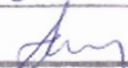


SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
MCN n.º 14, de 2012
Em 01.03.2012


MCN 14/2012

À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização
Em 01, 03 /20 12

Mensagem nº 62



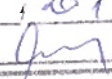
Waldemir Moka
2º Vice-Presidente

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 28 de fevereiro de 2012.



Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCN n.º 14, de 2012
Fls. 01 

MAR

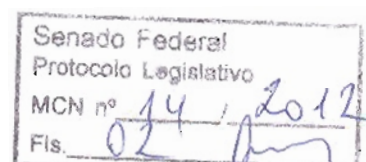


EMI nº 00023/2012 MF MP

Brasília, 28 de Fevereiro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispendios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o exercício de 2011, conforme disposto no art. 126 da Lei no 12.309, de 09 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2011), com alterações da Lei no 12.377, de 30 de dezembro de 2010, e em atendimento ao art. 9o, § 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
2. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida na LDO-2011, foi fixada em R\$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central ficou responsável por R\$ 81,8 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais correspondeu um resultado nulo.
3. O art. 3º da LDO-2011 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderiam ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Apesar desta prerrogativa, os Decretos de programação orçamentária e financeira editados ao longo do exercício não contemplaram essa possibilidade.
4. Em decorrência de vetos do Poder Executivo, na ocasião da sanção da LOA-2011, o resultado primário do Governo Federal apresentou um superávit superior à meta em R\$ 1,6 bilhão. Em fevereiro de 2011, foi procedida à reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011.
5. Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011. Tomando em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R\$ 12,3 bilhões, o total de ajuste nas despesas foi avaliado em R\$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R\$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafa do Congresso foi de R\$ 50,1 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável sem pressões inflacionárias. Neste contexto, o Poder



Executivo publicou o Decreto nº 7.445/2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente.

6. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 577,1 milhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477/2011.

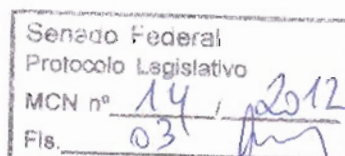
7. No mês de maio foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2011. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.477/2011. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.534/2011.

8. Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios, exceto RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas no montante de R\$ 1,5 bilhão. Por sua vez, as projeções para Créditos Extraordinários foram aumentadas em R\$ 1,8 bilhão, que somadas às majorações nas despesas de Doações e Convênios, em R\$ 93,2 milhões, à abertura de Créditos Adicionais para o Poder Judiciário, da ordem de R\$ 31,2 milhões, e a maior expectativa de déficit do RGPS, elevação de R\$ 500,0 milhões, foram suficientes para compensar aquele aumento líquido de receita primária.

9. Diante da combinação dos fatores citados, foi recomendada a manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos no Decreto nº 7.534/2011. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.558/2011.

10. Ao fim do 4º bimestre de 2011, o Poder Executivo reavaliou novamente as projeções das receitas e despesas primárias, utilizando os dados realizados até o mês de agosto. A expectativa para a receita primária total, exceto RGPS, foi elevada em R\$ 19,5 bilhões. O aumento da estimativa das receitas causou uma elevação nas Transferências a Estados e Municípios da ordem de R\$ 3,8 bilhões, resultando em uma perspectiva de receita total líquida (exceto RGPS) da ordem de R\$ 15,7 bilhões. Em relação às despesas primárias obrigatórias, houve aumento nas estimativas em aproximadamente R\$ 4,9 bilhões. No que tange o resultado do RGPS, houve aumento tanto na previsão de arrecadação (R\$ 5,5 bilhões) quanto na de pagamentos de benefícios (R\$ 5,5 bilhões), gerando uma redução do déficit da ordem de R\$ 30,1 milhões. Além disso, houve mudanças nas previsões de Doações e Convênios (aumento de R\$ 614,1 milhões), Créditos Extraordinários (redução de R\$ 7,7 milhões) e Créditos Adicionais (aumento de R\$ 0,5 milhão).

11. Como consequência das novas previsões, configurou-se a possibilidade do aumento nos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 10,2 bilhões. Nesse cenário, o Poder



Executivo decidiu por utilizar parte desse valor (R\$ 10,0 bilhões) para elevar o esforço de superávit primário de R\$ 81,8 para R\$ 91,8 bilhões. O objetivo dessa medida foi manter a situação fiscal brasileira sólida, de modo a proteger o país de possíveis reflexos da crise econômica internacional. Os R\$ 159,4 milhões restantes foram destinados à ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU. As orientações decorrentes da reavaliação do 4º bimestre foram implementadas por meio do Decreto nº 7.575/2011.

12. No mês de novembro foi realizada, após o 5º bimestre, a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, tendo por base os dados realizados até o mês de outubro e os parâmetros macroeconômicos atualizados. A estimativa para a receita primária total, excluindo o RGPS, foi elevada em R\$ 11,8 bilhões, dos quais R\$ 11,0 bilhões concentrados em receitas não administradas pela RFB/MF. A queda na perspectiva de arrecadação de alguns impostos causou a redução no valor das Transferências a Estados e Municípios (R\$ 188,0 milhões), resultando em variação de R\$ 12,0 bilhões na previsão da receita líquida total, exceto o RGPS. No tocante às despesas primárias obrigatórias, ocorreu elevação de R\$ 1,8 bilhão na previsão em relação à avaliação do 4º bimestre. Além disso, houve a incorporação de despesas custeadas com recursos de Doações e Convênios (R\$ 133,8 milhões) e com Créditos Adicionais no âmbito do Poder Judiciário, CNMP e MPU (R\$ 83,8 milhões). Finalmente, em relação ao RGPS, houve aumentos nas previsões de arrecadação (R\$ 3,2 bilhões) e de pagamento de benefícios (R\$ 1,0 bilhão), causando uma redução do déficit em aproximadamente R\$ 2,2 bilhões.

13. Em virtude das revisões supramencionadas, concluiu-se pela ampliação, no total de R\$ 12,2 bilhões, dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos no Decreto nº 7.575/2011. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.622/2011.

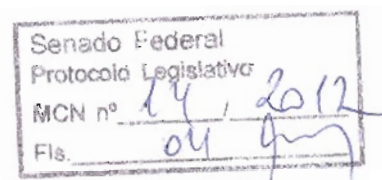
14. Deve-se ressaltar que os Decretos nº 7.575/2011 e nº 7.622/2011 compatibilizaram suas respectivas programações orçamentária e financeira com o objetivo de alcançar o esforço fiscal adicional de R\$ 10,0 bilhões em relação à meta originária da LDO-2011.

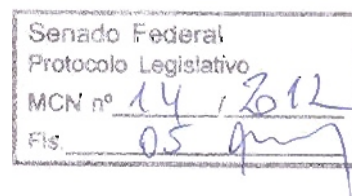
15. Encerrado o exercício de 2011, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R\$ 93,6 bilhões no período de janeiro a dezembro de 2011, superando em R\$ 1,9 bilhão a meta do período, considerando-se a elevação do esforço fiscal disposta nos Decretos (nºs 7.575/2011 e 7.622/2011). O superávit primário do Governo Central superou em R\$ 1,3 bilhão sua meta prevista, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais ficou acima do previsto em R\$ 579,1 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período avaliado.

16. Cabe acrescentar que o valor a maior do resultado primário realizado pelo Governo Federal (R\$ 1,9 bilhão) foi suficiente para garantir o cumprimento da meta de resultado primário do setor público consolidado (R\$ 127,9 bilhões), considerando que o superávit primário realizado dos Governos Regionais, no valor de R\$ 35,1 bilhões, ficou abaixo do previsto na LDO-2011 (R\$ 36,1 bilhões). Desta forma, o resultado primário realizado superou em R\$ 820,5 milhões a meta do setor público.

17. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, propondo o encaminhamento do relatório supramencionado anexo à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição.

Respeitosamente,





Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho, Miriam Aparecida Belchior



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Exercício de 2011

Brasília-DF

Fevereiro / 2012

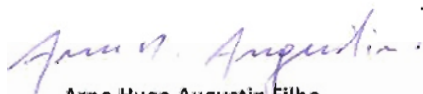
Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCN nº 14, 2012
Fis. 06

Assinatura

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 126 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até três dias antes da referida audiência, ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.
3. Neste relatório são apresentadas a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o exercício de 2011, conforme disposição dos normativos supracitados.

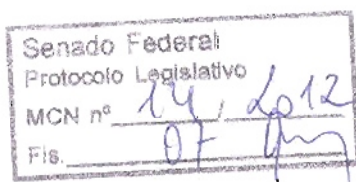
Respeitosamente,

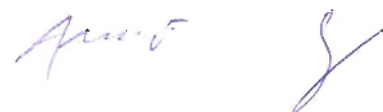


Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda



George Alberto de Aguiar Soares
Secretário Adjunto de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão





O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

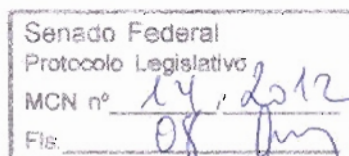
(*) *Coordenação Técnica.*

Distribuição Eletrônica:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/relatorio_cumprimento_metas.asp

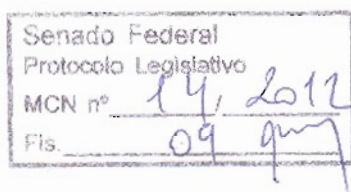
É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: exercício de 2011. Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Fevereiro de 2012.



ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS.....	IV
LISTA DE FIGURAS.....	IV
SIGLAS E ABREVIATURAS	V
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	VI
1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1
1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	1
1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE.....	3
1.3. PROGRAMAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE.....	4
1.4. PROGRAMAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE.....	6
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL.....	11
2.1. EXERCÍCIO DE 2011	11
2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS.....	12
ANEXO 1 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2011	
<i>(evolução das receitas e despesas do Governo Federal)</i>	16
ANEXO 2 – COMPARATIVO META VERSUS REALIZADO: EXERCÍCIO DE 2011	
<i>(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)</i>	17
ANEXO 3 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO I	
<i>(parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)</i>	18
ANEXO 4 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO II	
<i>(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior)</i>	20
ANEXO 5 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO III	
<i>(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)</i>	26
ANEXO 6 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010	
<i>(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)</i>	28



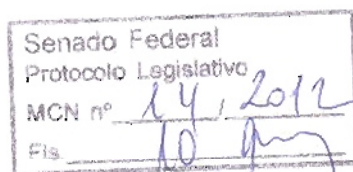
Amor J

Lista de Tabelas

- Tabela 1: Resultado primário do Setor Público em 2011
- Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.445/2011
- Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.477/2011
- Tabela 4: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.534/2011
- Tabela 5: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.558/2011
- Tabela 6: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.575/2011
- Tabela 7: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.622/2011
- Tabela 8: Avaliação do cumprimento da meta – Janeiro a Dezembro de 2011
- Tabela 9: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011
- Tabela 10: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011
- Tabela 11: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011
- Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2011
- Tabela A.2.1: Desvio da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011
- Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2011
- Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2011 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre
- Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2011 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre
- Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2011 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre
- Tabela A.4.4: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2011 x 2010
- Tabela A.4.5: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2011 x 2010
- Tabela A.4.6: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2011 x 2010
- Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – Janeiro a Dezembro de 2011
- Tabela A.6.1: Desonerações instituídas – Janeiro a Dezembro de 2011

Lista de Figuras

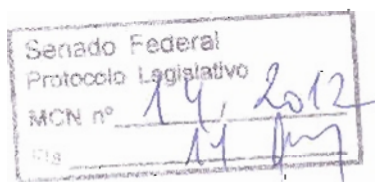
- Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.445/2011
- Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.477/2011
- Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.534/2011
- Figura 4: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.558/2011
- Figura 5: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.575/2011
- Figura 6: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.622/2011



Ass. F.

SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano	IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica
Acum.: Acumulada	IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
ANA: Agência Nacional das Águas	ITR: Imposto Territorial Rural
art.: artigo(s)	Judic.: Judiciário
bl: bilhões	LC: Lei Complementar
bbbl: barril, equivalente a 0,159 m ³	LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
BCB: Banco Central do Brasil	Legisl.: Legislativo
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	LFT: Letras Financeiras do Tesouro
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro	LOA: Lei Orçamentária Anual
CIDE: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
CN: Congresso Nacional	LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público	LTN: Letras do Tesouro Nacional
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	MCT: Ministério da Ciência e Tecnologia
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	MDIC: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	MEI: Microempreendedor Individual
Dec.: Decreto	MF: Ministério da Fazenda
Desp.: Despesa(s)	mi: milhões
DF: Distrito Federal	M.P.: Medida Provisória
Discric.: Discricionária(s)	MP: Ministério do Planejamento
DPF: Dívida Pública Federal	MPU: Ministério Público da União
DPFe: Dívida Pública Federal externa	NTN: Notas do Tesouro Nacional
DPMFI: Dívida Pública Mobiliária Federal interna	PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e.g.: <i>exempli gratia</i> (significa 'por exemplo')	PAF: Plano Anual de Financiamento
Emgea: Empresa Gestora de Ativos	PIB: Produto Interno Bruto
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais	PIS/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	p.p.: ponto percentual
FIES: Programa de Financiamento Estudantil	Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	PROEX: Programa de Financiamento às Exportações
FPM: Fundo de Participação dos Municípios	Rec.: Receita(s)
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	RECINE: Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	RFB: Receita Federal do Brasil
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna	RGPS: Regime Geral de Previdência Social
II: Imposto de Importação	RMV: Renda Mensal Vitalícia
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social	Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras	SOF: Secretaria de Orçamento Federal
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor	SPE: Secretaria de Política Econômica
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo	STN: Secretaria do Tesouro Nacional
IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados	SUDAM: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
IPI-EE: IPI – Estados Exportadores	SUDENE: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
IPI-VI: IPI – Vinculado à Importação	TCU: Tribunal de Contas da União
IR: Imposto sobre a Renda	TDA: Títulos da Dívida Agrária
IRPF: Imposto sobre a Renda Pessoa Física	TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
	Transf.: Transferências
	Var.: Variação

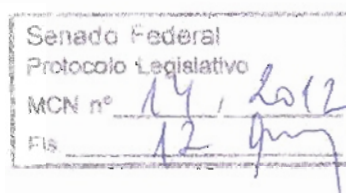


Am. V. J

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida na LDO-2011¹, foi fixada em R\$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central ficou responsável por R\$ 81,8 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais correspondeu um resultado nulo.
2. O art. 3º da LDO-2011 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderiam ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Apesar desta prerrogativa, os Decretos de programação orçamentária e financeira editados ao longo do exercício não contemplaram essa possibilidade.
3. Em decorrência de vetos do Poder Executivo, na ocasião da sanção da LOA-2011, o resultado primário do Governo Federal apresentou um superávit superior à meta em R\$ 1,6 bilhão. Em fevereiro de 2011, foi procedida à reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011.
4. Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011. Tomando em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R\$ 12,3 bilhões, o total de ajuste nas despesas foi avaliado em R\$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R\$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R\$ 50,1 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável sem pressões inflacionárias. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445/2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente.
5. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 577,1 milhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477/2011.

¹ Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, com alterações da Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010.



Amor S

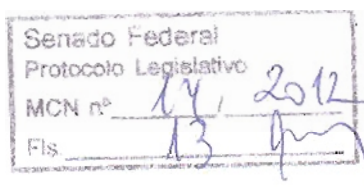
6. No mês de maio foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2011. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.477/2011. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.534/2011.

7. Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios, exceto RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas no montante de R\$ 1,5 bilhão. Por sua vez, as projeções para Créditos Extraordinários foram aumentadas em R\$ 1,8 bilhão, que somadas às majorações nas despesas de Doações e Convênios, em R\$ 93,2 milhões, à abertura de Créditos Adicionais para o Poder Judiciário, da ordem de R\$ 31,2 milhões, e a maior expectativa de déficit do RGPS, elevação de R\$ 500,0 milhões, foram suficientes para compensar aquele aumento líquido de receita primária.

8. Diante da combinação dos fatores citados, foi recomendada a manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos no Decreto nº 7.534/2011. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.558/2011.

9. Ao fim do 4º bimestre de 2011, o Poder Executivo reavaliou novamente as projeções das receitas e despesas primárias, utilizando os dados realizados até o mês de agosto. A expectativa para a receita primária total, exceto RGPS, foi elevada em R\$ 19,5 bilhões. O aumento da estimativa das receitas causou uma elevação nas Transferências a Estados e Municípios da ordem de R\$ 3,8 bilhões, resultando em uma perspectiva de receita total líquida (exceto RGPS) da ordem de R\$ 15,7 bilhões. Em relação às despesas primárias obrigatórias, houve aumento nas estimativas em aproximadamente R\$ 4,9 bilhões. No que tange o resultado do RGPS, houve aumento tanto na previsão de arrecadação (R\$ 5,5 bilhões) quanto na de pagamentos de benefícios (R\$ 5,5 bilhões), gerando uma redução do déficit da ordem de R\$ 30,1 milhões. Além disso, houve mudanças nas previsões de Doações e Convênios (aumento de R\$ 614,1 milhões), Créditos Extraordinários (redução de R\$ 7,7 milhões) e Créditos Adicionais (aumento de R\$ 0,5 bilhão).

10. Como consequência das novas previsões, configurou-se a possibilidade do aumento nos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 10,2 bilhões. Nesse cenário, o Poder Executivo decidiu por utilizar parte desse valor (R\$ 10,0 bilhões) para elevar o esforço de superávit primário de R\$ 81,8 para R\$ 91,8 bilhões. O objetivo dessa medida foi manter a situação fiscal brasileira sólida, de modo a proteger o país de possíveis reflexos da crise econômica internacional. Os R\$ 159,4 milhões restantes foram destinados à ampliação dos limites de empenho e



Ass. F. J

movimentação financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU. As orientações decorrentes da reavaliação do 4º bimestre foram implementadas por meio do Decreto nº 7.575/2011.

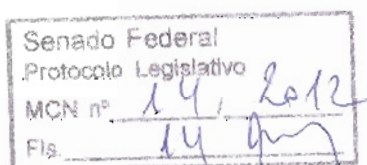
11. No mês de novembro foi realizada, após o 5º bimestre, a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, tendo por base os dados realizados até o mês de outubro e os parâmetros macroeconômicos atualizados. A estimativa para a receita primária total, excluindo o RGPS, foi elevada em R\$ 11,8 bilhões, dos quais R\$ 11,0 bilhões concentrados em receitas não administradas pela RFB/MF. A queda na perspectiva de arrecadação de alguns impostos causou a redução no valor das Transferências a Estados e Municípios (R\$ 188,0 milhões), resultando em variação de R\$ 12,0 bilhões na previsão da receita líquida total, exceto o RGPS. No tocante às despesas primárias obrigatórias, ocorreu elevação de R\$ 1,8 bilhão na previsão em relação à avaliação do 4º bimestre. Além disso, houve a incorporação de despesas custeadas com recursos de Doações e Convênios (R\$ 133,8 milhões) e com Créditos Adicionais no âmbito do Poder Judiciário, CNMP e MPU (R\$ 83,8 milhões). Finalmente, em relação ao RGPS, houve aumentos nas previsões de arrecadação (R\$ 3,2 bilhões) e de pagamento de benefícios (R\$ 1,0 bilhão), causando uma redução do déficit em aproximadamente R\$ 2,2 bilhões.

12. Em virtude das revisões supramencionadas, concluiu-se pela ampliação, no total de R\$ 12,2 bilhões, dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos no Decreto nº 7.575/2011. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.622/2011.

13. Deve-se ressaltar que os Decretos nº 7.575/2011 e nº 7.622/2011 compatibilizaram suas respectivas programações orçamentária e financeira com o objetivo de alcançar o esforço fiscal adicional de R\$ 10,0 bilhões em relação à meta originária da LDO-2011.

14. Encerrado o exercício de 2011, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R\$ 93,6 bilhões no período de janeiro a dezembro de 2011, superando em R\$ 1,9 bilhão a meta do período, considerando-se a elevação do esforço fiscal disposta nos Decretos (nºs 7.575/2011 e 7.622/2011). O superávit primário do Governo Central superou em R\$ 1,3 bilhão sua meta prevista, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais ficou acima do previsto em R\$ 579,1 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período avaliado.

15. Cabe acrescentar que o valor a maior do resultado primário realizado pelo Governo Federal (R\$ 1,9 bilhão) foi suficiente para garantir o cumprimento da meta de resultado primário do setor público consolidado (R\$ 127,9 bilhões), considerando que o superávit primário realizado dos Governos Regionais, no valor de R\$ 35,1 bilhões, ficou abaixo do previsto na LDO-2011 (R\$ 36,1 bilhões). Desta forma, o resultado primário realizado superou em R\$ 820,5 milhões a meta do setor público.



Amo J

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

16. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida na LDO-2011², foi fixada em R\$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo III.1 – Anexo de Metas Anuais. Deste montante, o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) é responsável por R\$ 81,8 bilhões, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais consiste em superávit nulo. Não obstante a fixação destas metas, o § 2º do art. 2º da LDO-2011 previa a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

Tabela 1: Resultado primário do Setor Público em 2011

ABRANGÊNCIA	LDO-2011 ¹		LOA-2011		Dec. 7.445/2011		Dec. 7.477/2011		Dec. 7.534/2011		Dec. 7.558/2011		Dec. 7.575/2011		Dec. 7.622/2011	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	117,9	3,00	117,9	3,00	117,9	2,91	117,9	2,91	117,9	2,88	117,9	2,87	127,9	3,11	127,9	3,13
Governo Federal	81,8	2,08	83,4	2,12	81,8	2,02	81,8	2,02	81,8	2,00	81,8	1,99	91,8	2,23	91,8	2,25
- Governo Central	81,8	2,08	83,4	2,12	81,8	2,02	81,8	2,02	81,8	2,00	81,8	1,99	91,8	2,23	91,8	2,25
- Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Ações no âmbito do PAC ²	32,0	0,81	32,0	0,81	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Governo Federal - Meta para fins de cumprimento da LDO-2011 ³	49,8	1,27	51,4	1,31	81,8	2,02	81,8	2,02	81,8	2,00	81,8	1,99	91,8	2,23	91,8	2,25
PIB Nominal (R\$ milhões)⁴	3.927.061,1		3.927.061,1		4.056.033,9		4.056.034,1		4.091.435,0		4.109.431,9		4.109.863,2		4.086.576,6	

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Lei nº 12.309/2010, com alterações da Lei nº 12.377/2010.

² Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos de programação orçamentária e financeira publicados ao longo do ano não contemplavam a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

³ Meta considerando a possibilidade de abatimento do PAC a critério do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO-2011.

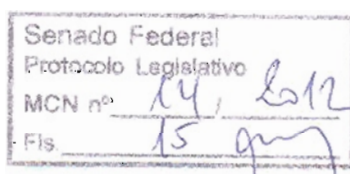
⁴ Estimativas para o PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF, para os respectivos normativos. Obs.: Nos relatórios do 1º e 2º quadrantes de 2011, na coluna referente à LDO-2011, deve ser considerado o PIB de R\$ 3.927.061,1 milhões ao invés de R\$ 3.892.476,9 milhões.

17. O art. 3º da LDO-2011 facultava a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderiam ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Em seu § 2º, foi estabelecido que este excesso de meta deveria ser demonstrado no primeiro relatório de avaliação bimestral de 2011.

18. Em decorrência de vetos do Poder Executivo, na ocasião da sanção da LOA-2011³, o resultado primário do Governo Federal apresentou um superávit superior à meta em R\$ 1,6 bilhão. De acordo com o art. 69 da LDO-2011, os

² Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, com alterações da Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010.

³ Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.



Assinatura

Poderes e o MPU deveriam elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.

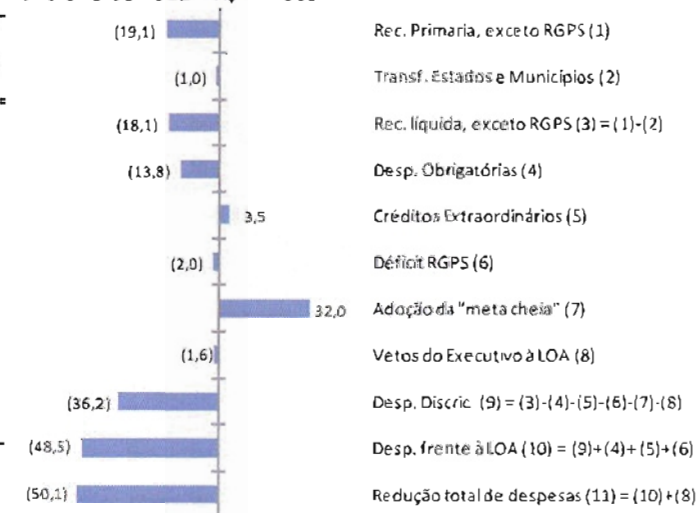
19. Neste contexto, em 18 de fevereiro do ano corrente, foi procedida à reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados no mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, houve uma redução da estimativa para o crescimento do PIB, de 5,50% para 5,00%, e uma ampliação das previsões para o IPCA e IGP-DI, de 4,50% em ambos para 5,00% e 5,50%, respectivamente.

Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação de Fevereiro de 2011

Parâmetros macroeconômicos	LOA-2011	Avaliação Fevereiro de 2011
IGP-DI (var. acum.)	4,50%	5,50%
IPCA (var. acum.)	4,50%	5,00%
PIB (var. real)	5,50%	5,00%
PIB (R\$ bi)	3.927,1	4.056,0
Massa salarial (var.)	9,59%	10,44%
Petróleo (US\$/bbl)	84,63	88,49
Petróleo (var.)	8,46%	12,88%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,71	1,72
Sellc média (a.a.)	10,71%	10,71%

Fonte: CN e SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação de Fevereiro de 2011 – R\$ Bilhões

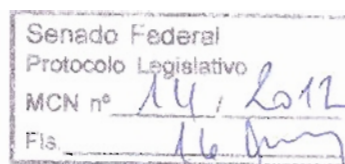


Fonte: SOF/MP. Elaboração: STN/MF.

20. Na ocasião desta reavaliação, de forma preventiva, o Poder Executivo procedeu à limitação de R\$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011.

21. Adicionalmente, o Poder Executivo considerou nesta reavaliação uma redução, em termos líquidos, de R\$ 12,3 bilhões nas despesas obrigatórias, totalizando, desta forma, um ajuste nas despesas da ordem de R\$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R\$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R\$ 50,1 bilhões.

22. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso



Assinatura

bem como as metas quadrimestrais. Algumas das disposições previstas neste Decreto foram alteradas posteriormente, conforme será apresentado no restante desta primeira seção.

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

23. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. As principais alterações em termos de parâmetros ocorreram nas projeções da taxa Selic, aumento de 0,88 p.p., do IGP-DI, que passou de 5,50% para 6,28%, do preço do petróleo, com aumento de 11,13%, e da massa salarial, com variação prevista saindo de 10,44% para 10,96%.

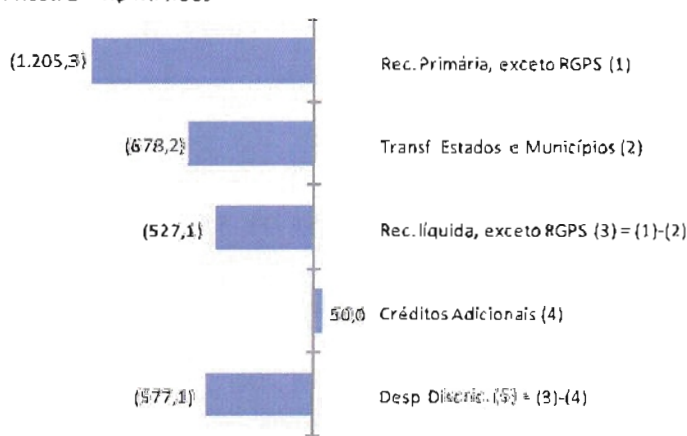
Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação Fevereiro 2011	Avaliação do 1º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	5,50%	6,28%
IPCA (var. acum.)	5,00%	5,00%
PIB (var. real)	5,00%	5,00%
PIB (R\$ bi)	4.056,0	4.056,0
Massa salarial (var.)	10,44%	10,96%
Petróleo (US\$/bbl)	88,49	98,34
Petróleo (var.)	12,88%	26,33%
Câmbio (média, R\$/US\$)	1,72	1,70
Selic média (a.a.)	10,71%	11,58%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º Bimestre – R\$ Milhões

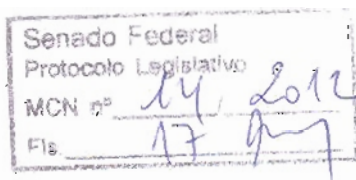


Fonte: SOF/MP.

Elaboração: STN/MF.

24. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 577,1 milhões.

25. A projeção para a receita primária total, exceto RGPS, foi reduzida em R\$ 1,2 bilhão, refletindo quedas de R\$ 511,7 milhões de receitas administradas e R\$ 693,6 milhões nas receitas não administradas. Em decorrência das menores projeções para o IPI e o IR, as Transferências a Estados e Municípios foram revistas para baixo, em R\$ 678,2 milhões. Por sua vez, as projeções para as despesas primárias obrigatórias e para o déficit do RGPS foram mantidas



Assinatura

constantes. Também foram consideradas as reaberturas de Créditos Especiais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, cujo montante previsto foi de R\$ 50,0 milhões

26 Como resultado desta reavaliação, foi publicado o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011, dispondo sobre nova programação orçamentária e financeira, bem como estabelecendo o novo cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

1.3. Programação do 2º Quadrimestre

27. No mês de maio foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2011. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.477/2011.

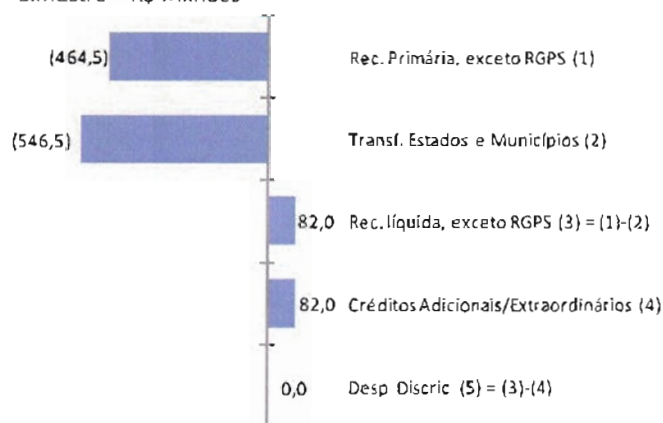
Tabela 4: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 2º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	6,28%	7,01%
IPCA (var. acum.)	5,00%	5,70%
PIB (var. real)	5,00%	4,50%
PIB (R\$ bi)	4.056,0	4.091,4
Massa salarial (var.)	10,96%	11,71%
Petróleo (US\$/bbl)	98,34	103,31
Petróleo (var.)	26,33%	30,00%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,70	1,61
Selic média (a.a.)	11,58%	11,74%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 2º Bimestre – R\$ Milhões

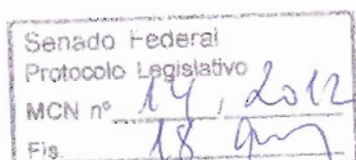


Fonte: SOF/MP.

Elaboração: STN/MF.

28. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, destaque para a revisão da projeção de crescimento do PIB, que passou de 5,00% para 4,50%, bem como do índice de inflação acumulado (IPCA), que passou de 5,00% para 5,70%. Por sua vez, a taxa Selic média teve sua projeção majorada em 0,16 p.p., para 11,74% ao ano, enquanto a taxa de câmbio foi revista para R\$ 1,61, ante R\$ 1,70 na primeira reavaliação.

29. A projeção para a receita primária total líquida de Transferências a Estados e Municípios, exceto o RGPS, foi marginalmente elevada, em R\$ 82,0 milhões. No que concerne às receitas administradas, a reestimativa apontou para um aumento de R\$ 272,0 milhões, explicado, principalmente, pelas elevações nas projeções do IOF (R\$ 1,7 bilhão), II (R\$ 879,8 milhões) e Cofins (R\$ 872,0 milhões). Estas elevações foram parcialmente compensadas pela redução das



Ass. F.

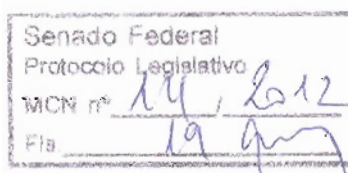
projeções para a CSLL (R\$ 2,3 bilhões) e o IR (R\$ 1,3 bilhão). Por sua vez, o valor projetado para as receitas não administradas foi reduzido em R\$ 736,5 milhões, valor integralmente concentrado na rubrica de Demais Receitas. Em decorrência da queda na projeção do IR, o valor das Transferências a Estados e Municípios foi revisto para baixo, em R\$ 546,5 milhões.

30. Em relação às despesas primárias obrigatórias e o resultado do RGPS, foram mantidos os números constantes no Decreto nº 7.477/2011. Entretanto, foram apontadas elevações em Créditos Extraordinários, no montante de R\$ 74,0 milhões, para fazer frente aos recursos demandados pela M.P. nº 531, de 25 de abril de 2011, em favor do Ministério da Educação, e em Créditos Adicionais, na ordem de R\$ 8,0 milhões, em favor do Poder Judiciário. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes da reavaliação do segundo bimestre foram implementadas por meio do Decreto nº 7.534, de 21 de julho de 2011.

31. Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, a projeção para o crescimento real do PIB em 2011 foi mantida em 4,5%, enquanto para o índice de inflação acumulado (IPCA) teve ligeira revisão para cima, de 3,70% para 5,80%. A taxa Selic média teve sua projeção elevada em 0,13 p.p., para 11,87%, enquanto o IGP-DI acumulado foi revisado para 6,14%, ante projeção anterior de 7,01%. Diante dos resultados positivos no mercado de trabalho, a projeção para o crescimento da massa salarial nominal foi majorada em 1,65 p.p., para 13,36%.

32. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011. No que concerne às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a reestimativa apontou para um crescimento de R\$ 6,8 bilhões em relação à projeção contida na segunda avaliação bimestral. A principal contribuição positiva foi proveniente do aumento em Outras Administradas (R\$ 7,1 bilhões), resultado explicado, sobretudo, pela arrecadação extraordinária da antecipação de pagamentos no âmbito da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Também foram majoradas as projeções para o II (R\$ 1,9 bilhão) e para a Cide-Combustíveis (R\$ 580,7 milhões). Em sentido oposto, as principais revisões para baixo foram para o IPI (R\$ 1,7 bilhões) e para o IR (R\$ 463,8 milhões).

33. Já a previsão das demais receitas primárias do Governo Central, exceto RGPS, registrou um decréscimo em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2011 da ordem de R\$ 3,9 bilhões, concentrado nas revisões de pagamento de Dividendos das empresas estatais (R\$ 3,1 bilhões) e nas Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82), queda de R\$ 815,1 milhões. As Transferências a Estados e Municípios, como consequência das reduções nas projeções do IPI e do IR, foram revistas para baixo em R\$ 1,1 bilhão.



Amor S

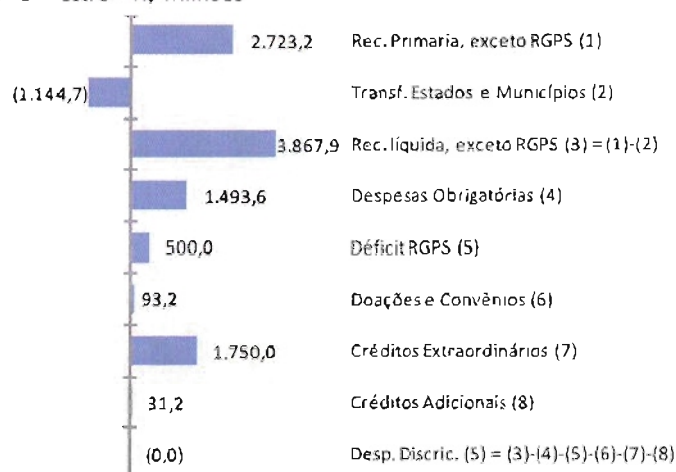
Tabela 5: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 3º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	7,01%	6,14%
IPCA (var. acum.)	5,70%	5,80%
PIB (var. real)	4,50%	4,50%
PIB (R\$ bi)	4.091,4	4.109,4
Massa salarial (var.)	11,71%	13,36%
Petróleo (US\$/bbl)	103,31	112,52
Petróleo (var.)	30,00%	41,59%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,61	1,61
Selic média (a.a.)	11,74%	11,87%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 4: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 3º Bimestre – R\$ Milhões



Fonte: SOF/MP.

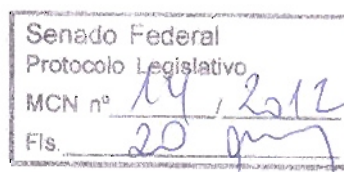
Elaboração: STN/MF.

34. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas no montante de R\$ 1,5 bilhão. Deste valor, quase sua totalidade está concentrada na rubrica de Complementação da União ao Fundeb (R\$ 1,5 bilhão), tendo em vista a revisão das receitas que influenciaram o valor repassado ao fundo em 2011 e o resíduo de complementação referente a 2010, mas pagos em 2011, conforme previsão do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Por sua vez, as projeções para Créditos Extraordinários foram majoradas em R\$ 1,8 bilhão, reflexo do aumento de pagamento de restos a pagar de Créditos Extraordinários de exercícios anteriores (R\$ 1,3 bilhão) e da abertura de Créditos Extraordinários para ações de Defesa Civil e prevenção de desastres naturais (R\$ 500,0 milhões). Adicionalmente, foram majoradas as despesas de Doações e Convênios, em R\$ 93,2 milhões, montante de mesma magnitude do aumento na previsão de receitas destas fontes, e foi prevista a abertura de Créditos Adicionais para o Poder Judiciário, da ordem de R\$ 31,2 milhões.

35. Em relação ao resultado do RGPS, houve um aumento na expectativa de déficit em R\$ 500,0 milhões, tendo como fator explicativo a elevação na estimativa de pagamento de benefícios do regime. Diante da combinação dos fatores citados, foi recomendada a manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos no Decreto nº 7.534/2011. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.558, de 30 de agosto de 2011.

1.4. Programação do 3º Quadrimestre

36. Ao fim do 4º bimestre de 2011, o Poder Executivo reavaliou as projeções das receitas e despesas primárias, utilizando os dados realizados até o mês de agosto, além dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Os resultados dessa revisão encontram-se abaixo:



Assinatura manuscrita

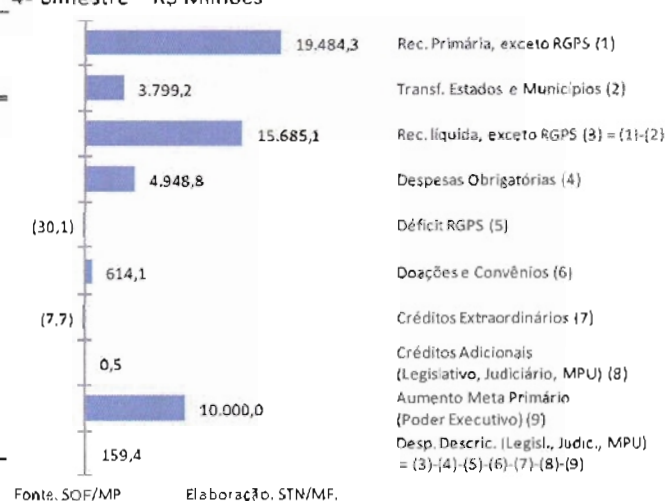
Tabela 6: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 4º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação	Avaliação
	do 3º Bimestre	do 4º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	6,14%	6,14%
IPCA (var. acum.)	5,80%	5,80%
PIB (var. real)	4,50%	4,50%
PIB (R\$ bi)	4.109,4	4.109,9
Massa salarial (var.)	13,36%	13,36%
Petróleo (US\$/bbl)	112,52	112,52
Petróleo (var.)	41,59%	41,59%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,61	1,61
Selic média (a.a.)	11,87%	11,79%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 5: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 4º Bimestre – R\$ Milhões

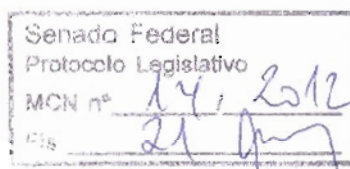


37. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a maior parte dos indicadores permaneceu sem alteração em relação ao Decreto nº 7.558/2011. Conforme se observa na Tabela 6 acima, somente a Selic média foi revisada, de 11,87% para 11,79% ao ano, o que refletiu, à época, decisão de redução desse indicador por parte do Comitê de Política Monetária do BCB.

38. A expectativa para a receita primária total, exceto RGPS, foi elevada em R\$ 19,5 bilhões. Esse aumento deveu-se a um crescimento das receitas administradas pela RFB/MF (exceto RGPS) no montante de R\$ 11,4 bilhões e das receitas não administradas no total de R\$ 8,1 bilhões. Dentre as receitas administradas pela RFB/MF, a CSLL, o IR, as Outras Administradas e a Cofins foram as que apresentaram os maiores crescimentos em suas previsões com, respectivamente, R\$ 6,7 bilhões, R\$ 1,7 bilhão, R\$ 991,8 milhões e R\$ 958,7 milhões de variação. Já entre as receitas não administradas as rubricas de Dividendos, Demais Receitas, Cota-Parte de Compensações Financeiras, Receita Própria e Salário-Educação foram incrementadas, respectivamente, em R\$ 2,0 bilhões, R\$ 1,7 bilhão, R\$ 1,7 bilhão, R\$ 1,6 bilhão e R\$ 1,1 bilhão.

39. O aumento da estimativa das receitas que são base para repartição causou uma elevação nas Transferências a Estados e Municípios da ordem de R\$ 3,8 bilhões, resultando em uma perspectiva de receita total líquida (exceto RGPS) da ordem de R\$ 15,7 bilhões.

40. Em relação às despesas primárias obrigatórias, houve aumento nas estimativas em aproximadamente R\$ 4,9 bilhões. Desse total, houve crescimento na previsão da despesa com sentenças judiciais de pequeno valor de Pessoal e Encargos Sociais, em cerca de R\$ 462,5 milhões, e redução de R\$ 554,5 milhões nas despesas com Sentenças Judiciais de outras despesas correntes e de capital. Também, houve aumento da estimativa de despesas de Abono e Seguro Desemprego em torno de R\$ 5,0 bilhões e de Benefícios de Prestação Continuada da LOAS e RMV em R\$ 42,4 milhões.



Assinatura manuscrita

41. No que tange o resultado do RGPS, houve aumento tanto na previsão de arrecadação (R\$ 5,5 bilhões) quanto na de pagamentos de benefícios (R\$ 5,5 bilhões), gerando uma redução do déficit da ordem de R\$ 30,1 milhões. Além disso, houve mudanças nas previsões de Doações e Convênios (aumento de R\$ 614,1 milhões), Créditos Extraordinários (redução de R\$ 7,7 milhões) e Créditos Adicionais (aumento de R\$ 0,5 milhão).

42. Como consequência das variações nas previsões supracitadas, configurou-se a possibilidade do aumento nos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 10,2 bilhões. Nesse cenário, o Poder Executivo decidiu por utilizar parte desse valor (R\$ 10,0 bilhões) para elevar o esforço de superávit primário de R\$ 81,8 para R\$ 91,8 bilhões. O objetivo dessa medida foi manter a situação fiscal brasileira sólida, de modo a proteger o país de possíveis reflexos da crise econômica internacional. Os R\$ 159,4 milhões restantes foram destinados à ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU. As orientações decorrentes da reavaliação do 4º bimestre foram implementadas por meio do Decreto nº 7.575, de 29 de setembro de 2011.

43. Foi realizada em novembro, após o 5º bimestre, a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, tendo por base os dados realizados até o mês de outubro e os parâmetros macroeconômicos atualizados:

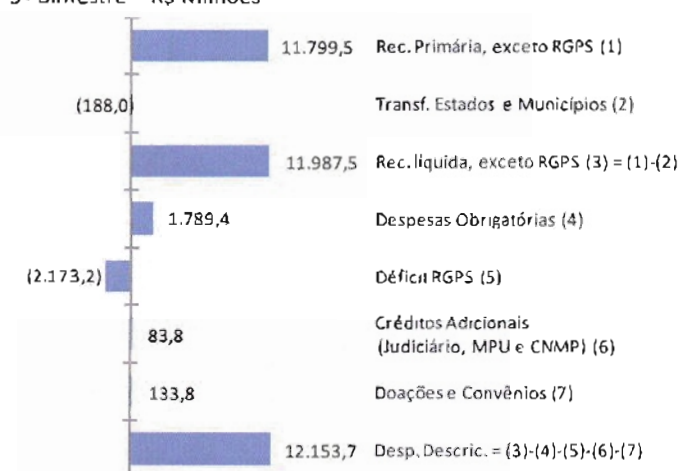
Tabela 7: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 5º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação do 5º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	6,14%	5,87%
IPCA (var. acum.)	5,80%	6,40%
PIB (var. real)	4,50%	3,80%
PIB (R\$ bi)	4.109,9	4.086,6
Massa salarial (var.)	13,36%	15,37%
Petróleo (US\$/bbl)	112,52	113,04
Petróleo (var.)	41,59%	42,25%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,61	1,67
Sellc média (a.a.)	11,79%	11,69%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

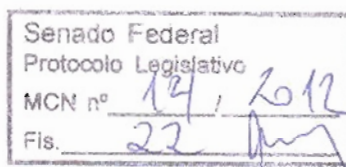
Figura 6: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 5º Bimestre – R\$ Milhões



Fonte: SOF/MP.

Elaboração: STN/MF.

44. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, houve alterações importantes em relação à 4ª Avaliação. Houve atualização das projeções dos índices de preço, com a ampliação da projeção do IPCA de 5,80% para 6,40%, e redução do IGP-DI de 6,14% para 5,87%. Outra importante revisão aconteceu em relação à taxa de crescimento do PIB, que passou de 4,50% para 3,80%. Além disso, houve crescimento da massa salarial (de 13,36% para 15,37%), aumento da previsão do preço do petróleo (de US\$ 112,52 para US\$ 113,04) e do câmbio (de R\$ 1,61 para R\$ 1,67).



Assinatura manuscrita

Por sua vez, a Selic caiu para uma previsão de 11,69%, ante 11,79% na revisão anterior. Parte dessas mudanças ocorreu em consequência da piora no cenário externo, principalmente em relação à Europa.

45. A estimativa para a receita primária total, excluindo RGPS, foi elevada em R\$ 11,8 bilhões. Esse crescimento se deveu, principalmente, às receitas não administradas pela RFB/MF, que tiveram sua perspectiva aumentada em R\$ 11,0 bilhões. Além disso, houve crescimento das receitas administradas pela RFB/MF (exceto RGPS) no montante de R\$ 931,7 milhões. Nas receitas não administradas, Dividendos (R\$ 4,7 bilhões), Concessões (R\$ 3,5 bilhões) e Demais Receitas (R\$ 1,0 bilhão) apresentaram as maiores contribuições positivas para o aumento das projeções. Já nas receitas administradas, os maiores aumentos foram da CSLL (R\$ 2,2 bilhões) e Cofins (R\$ 647,5 milhões). Por outro lado, houve queda na receita esperada de diversos impostos, como IOF (R\$ 275,9 milhões), II (R\$ 171,2 milhões), IR (R\$ 147,6 milhões), e IPI (R\$ 115,8 milhões), além de reduções na Cide-Combustíveis (R\$ 309,5 milhões) e de Outras Receitas Administradas pela RFB/MF (R\$ 937,3 milhões).

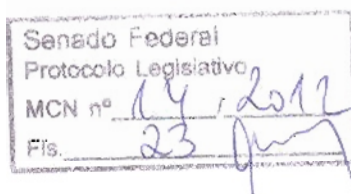
46. A queda na perspectiva de arrecadação dos impostos supramencionados causou a redução no valor das Transferências a Estados e Municípios (R\$ 188,0 milhões), resultando, conforme a Figura 6, em variação de R\$ 12,0 bilhões na previsão da receita líquida total.

47. No tocante às despesas primárias obrigatórias, ocorreu elevação de R\$ 1,8 bilhão na previsão em relação à quarta avaliação bimestral, sendo que o crescimento da expectativa de gastos com Abono e Seguro Desemprego (R\$ 3,2 bilhões) e Subsídios, Subvenções Econômicas e Proagro (R\$ 500,0 milhões) foram os fatores que mais tiveram influência nessa variação. Por outro lado, houve quedas importantes nas estimativas de certas despesas, como na de Complementação da União ao Fundeb (R\$ 1,1 bilhão) e na de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 829,4 milhões).

48. Finalmente, em relação ao RGPS, houve aumento tanto na previsão de arrecadação (R\$ 3,2 bilhões) quanto na de pagamento de benefícios (R\$ 1,0 bilhão), gerando uma redução do déficit da ordem de R\$ 2,2 bilhões. Além disso, houve a incorporação de despesas custeadas com recursos de Doações e Convênios (R\$ 133,8 milhões) e com Créditos Adicionais no âmbito do Poder Judiciário, CNMP e MPU (R\$ 83,8 milhões).

49. Em virtude das revisões supramencionadas, concluiu-se pela ampliação, no total de R\$ 12,2 bilhões, dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos no Decreto nº 7.575/2011. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.622, de 22 de novembro de 2011. Desse modo, em relação ao valor inicial da LOA-2011, verificou-se uma limitação de R\$ 24,3 bilhões das despesas discricionárias em relação à totalidade das dotações originais aprovadas.

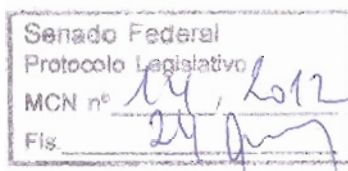
50. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário de 2011 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. São apresentadas



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Aureo S. J."

também as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião da divulgação do Decreto nº 7.622/2011.

51. Ao final, nos anexos a este relatório, são apresentadas informações para cumprimento do disposto no § 1º do art. 126 da LDO-2011. No anexo 1, a evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário. No anexo 2, os desvios da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.622/2011. No anexo 3, os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II da LDO-2011, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano. No anexo 4, o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior. No anexo 5, o resultado primário obtido no exercício de 2011, discriminando receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício. No anexo 6, a demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de renúncia tributária implementadas no exercício.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Araújo S".

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. Exercício de 2011

52. A meta de resultado primário do Governo Federal estabelecida na LDO-2011 para o exercício de 2011 foi de R\$ 81,8 bilhões, esforço concentrado integralmente no âmbito do Governo Central, uma vez que aquela Lei previa resultado primário nulo para Empresas Estatais Federais. Com vistas a manter a situação fiscal brasileira sólida, de modo a proteger o país de possíveis reflexos da crise econômica internacional, os Decretos nº 7.575/2011 e nº 7.622/2011 previram na programação orçamentária e financeira um reforço do superávit primário da ordem de R\$ 10,0 bilhões, integralmente concentrado no Poder Executivo. Deste modo, o Governo Federal ficou com a meta de superávit primário de R\$ 91,8 bilhões, alocada totalmente no Governo Central.

53. Encerrado o exercício de 2011, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R\$ 93,6 bilhões no período de janeiro a dezembro de 2011, superando em R\$ 1,9 bilhão a meta do período, considerando-se a elevação do esforço fiscal disposta nos Decretos (nºs 7.575/2011 e 7.622/2011). O superávit primário do Governo Central superou em R\$ 1,3 bilhão sua meta prevista, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais ficou acima do previsto em R\$ 579,1 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período avaliado.

Tabela 8: Avaliação do cumprimento da meta – Janeiro a Dezembro de 2011, R\$ Milhões

ESFERA	Meta LDO- 2011 [A]	Decreto 7.622/2011 [B]	Resultado Realizado ¹ [C]	Desvio	
				[D] = [C] - [B]	[E] = [D]/[B]
Governo Federal	81.760,0	91.760,0	93.614,6	1.854,6	2,02%
Governo Central	81.760,0	91.760,0	93.035,5	1.275,5	1,39%
Empresas Estatais Federais	0,0	0,0	579,1	579,1	-
Memo:					
Ajuste Metodológico - Itaipu ²	0,0	0,0	1.137,9	1.137,9	-
Meta com ajuste metodológico - Itaipu	81.760,0	91.760,0	93.614,6	1.854,6	2,02%
- Governo Central (menos "ajuste")	81.760,0	91.760,0	91.897,6	137,6	0,15%
- Estatais Federais (mais "ajuste")	0,0	0,0	1.717,0	1.717,0	-
Ações no âmbito do PAC ³		0,0	28.022,5		

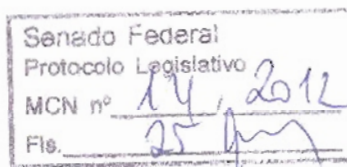
Fonte: BCB, SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Resultado pelo critério "abaixo-da-linha", divulgado pelo BCB.

² Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

³ Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos de programação orçamentária e financeira publicados ao longo do ano não contemplavam a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

54. Cabe acrescentar que o valor a maior do resultado primário realizado pelo Governo Federal (R\$ 1,9 bilhão) foi suficiente para garantir o cumprimento da meta de resultado primário do setor público consolidado (R\$ 127,9 bi-



Ass. F. S.

lhões), considerando que o superávit primário realizado dos Governos Regionais, no valor de R\$ 35,1 bilhões, ficou abaixo do previsto na LDO-2011 (R\$ 36,1 bilhões). Desta forma, o resultado primário realizado superou em R\$ 820,5 milhões a meta do setor público.

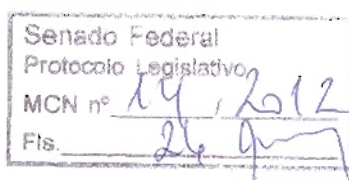
55. O resultado primário apurado pelo critério “abaixo-da-linha” trata os pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional – relativos à amortização de contratos – como despesas das Empresas Estatais Federais e receitas do Governo Central. Contudo, para fins de análise do desempenho fiscal essa sistemática deve ser ajustada, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira. Por essa razão, a tabela 8 apresenta linha de *memo* que explicita o resultado primário das esferas do Governo Federal com o denominado “Ajuste Metodológico – Itaipu”. Nesta linha de *memo* está sendo excluído do resultado primário do Governo Central R\$ 1,1 bilhão, o qual é incluído como resultado das Empresas Estatais Federais. Com esse ajuste, o superávit primário do Governo Central atingiu R\$ 91,9 bilhões, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R\$ 1,7 bilhão. O efeito, todavia, é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, na medida em que, em seu conjunto, o superávit primário acumulado no ano alcançou R\$ 93,6 bilhões.

56. A seguir são apresentadas as justificativas dos desvios observados entre as receitas e despesas do Governo Federal, conforme Decreto nº 7.622/2011, e os valores realizados em 2011. Uma vez que os objetivos para o período foram atingidos, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

57. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, adotada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA-2011, em atendimento ao art. 11, inciso III, da LDO-2011. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística”, decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. No exercício de 2011, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central encontrava-se negativa em R\$ 1,6 bilhão, uma vez que o resultado “abaixo-da-linha” foi inferior ao resultado “acima-da-linha”. Ademais, é explicitada a fonte de discrepância estatística decorrente da amortização de dívida de Itaipu com o Tesouro.

58. Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo Governo Federal em 2011 alcançou R\$ 93,6 bilhões. Para este resultado, o Governo Central contribuiu com um superávit de R\$ 93,0 bilhões, enquanto que as Empresas Estatais Federais totalizaram um superávit de R\$ 579,1 milhões. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central em 2011, relativamente às estimativas que compuseram a programação financeira no Decreto nº 7.622/2011, foram os seguintes: i) as receitas líquidas do Tesouro Nacional (incluídas as do Banco Central) ficaram abaixo do previsto em R\$ 16,0 bilhões (desvio de 2,67%); ii) as Transferências a Estados e Municípios ficaram inferiores em R\$ 2,5 bilhões (desvio de 1,53%); iii) as despesas do



Ass. de S.

Tesouro Nacional ficaram abaixo em R\$ 18,7 bilhões frente ao estimado (desvio de 3,95%); iv) o déficit observado do RGPS ficou superior em R\$ 900,1 milhões (desvio de 2,60%) àquele esperado.

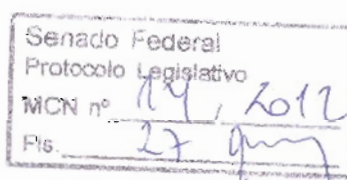
59. As receitas totais do Tesouro Nacional em 2011 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) alcançaram R\$ 745,1 bilhões, montante inferior em R\$ 18,5 bilhões à estimativa para o período (desvio de 2,42%). Entre as receitas administradas, os principais tributos que contribuíram negativamente para o desvio verificado no ano foram:

- i) CSLL, desvio de R\$ 3,3 bilhões (5,31%): reflexo de (i) pagamentos em montantes expressivos de juros remuneratórios sobre o capital próprio, no mês de outubro de 2011, que por serem dedutíveis da base de cálculo do IRPJ/CSLL, impactaram os recolhimentos da CSLL nos meses de novembro e dezembro; e (ii) ausência de recolhimentos, do tributo pago por estimativa, principalmente no mês de dezembro de 2011, em decorrência de balancetes de suspensão ou redução;
- ii) IPI-Outros, desvio de R\$ 2,6 bilhões (15,64%), explicado, sobretudo, pela homologação de compensações tributárias, no mês de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2,6 bilhões;
- iii) IRPJ, desvio de R\$ 2,1 bilhões (2,07%): resultado de (i) pagamentos em montantes expressivos de juros remuneratórios sobre o capital próprio, no mês de outubro de 2011, que por serem dedutíveis da base de cálculo do IRPJ/CSLL, impactaram os recolhimentos de IRPJ nos meses de novembro e dezembro; e (ii) ausência de recolhimentos, de imposto pago por estimativa, principalmente no mês de dezembro de 2011, em decorrência de balancetes de suspensão ou redução;
- iv) Cofins, desvio de R\$ 1,2 bilhão (0,72%), com contribuição do crescimento do montante de compensações nos meses de novembro e dezembro de 2011, em relação ao mesmo período do ano anterior;
- v) IRPF, desvio de R\$ 858,9 milhões (3,78%), justificado pela redução dos montantes apurados de IR incidente sobre os ganhos de capital e sobre ganhos líquidos nas operações em bolsa de valores, nos meses de novembro e dezembro de 2011;
- vi) PIS/PASEP, desvio de R\$ 743,9 milhões (1,74%), refletindo o crescimento do montante de compensações nos meses de novembro e dezembro de 2011, em relação ao mesmo período do ano anterior; e
- vii) IOF, desvio de R\$ 540,6 milhões (1,66%), resultado explicado pela (i) redução da arrecadação do IOF incidente nas operações de câmbio na entrada de moedas; e (ii) pela redução das alíquotas do IOF crédito da pessoa física, de 3,0% para 2,5%, impactando dois decêndios dos mês de dezembro de 2011.

60. Em contrapartida, os desvios positivos, em termos nominais, mais significativos foram:

- i) II, desvio de R\$ 789,7 milhões (3,05%), resultado decorrente do crescimento no volume das importações tributáveis; e
- ii) IPI-Vinculado à Importação, desvio de R\$ 577,6 milhões (4,40%), explicado pelo crescimento no volume das importações tributáveis.

61. As receitas não administradas atingiram o montante de R\$ 116,5 bilhões em 2011, montante inferior em R\$ 8,8 bilhões frente ao estimado pelo Decreto nº 7.622/2011 (desvio de 7,01%), explicado, em grande medida, pelos



Amo S

menores recebimentos das seguintes rubricas: (i) Demais Receitas, inferior em R\$ 4,1 bilhões (15,13%), sendo que R\$ 3,0 bilhões foi por conta da não realização da receita com Operação de Ativos; (ii) Concessões, inferior em R\$ 1,9 bilhão (33,06%); e (iii) Participações e Dividendos, desvio de R\$ 1,9 bilhão (8,72%).

Tabela 9: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	
	7.622/2011		[C] = [B] - [A]	[D] = [C]/[A]
	(A)	[B]		
1. RECEITA TOTAL	763.664,3	745.145,9	-18.518,4	-2,42%
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF ¹	638.351,0	628.621,1	-9.729,9	-1,52%
1.2 Receitas Não Administradas	125.313,4	116.524,8	-8.788,5	-7,01%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	165.568,4	163.040,6	-2.527,8	-1,53%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	132.544,2	130.171,8	-2.372,3	-1,79%
2.2 Demais	33.024,3	32.868,8	-155,5	-0,47%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	598.095,9	582.105,3	-15.990,6	-2,67%

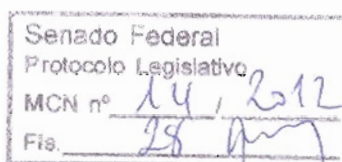
Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

62. As Transferências a Estados e Municípios no exercício de 2011 atingiram R\$ 163,0 bilhões, inferior ao projetado em R\$ 2,5 bilhões (desvio de 1,53%), dos quais R\$ 2,4 bilhões referentes aos menores repasses constitucionais para o FPE, o FPM e o IPI-EE, por conta da realização inferior ao estimado dos recolhimentos de IR e IPI.

63. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 453,0 bilhões, abaixo do previsto no Decreto em R\$ 18,7 bilhões (desvio de 3,95%). Tal montante foi uma conjugação dos seguintes fatores:

- i) Pessoal e Encargos Sociais, superior em R\$ 2,3 bilhões ao previsto (1,29%); e
- ii) Despesas de Custeio e Capital, inferior em R\$ 21,0 bilhões frente ao estimado (7,16%), sendo as principais contribuições:
 - Despesas Discricionárias - Todos os Poderes, desvio de R\$ 17,5 bilhões (8,92%): incluem-se, nesse total, o montante destinado às despesas no âmbito do PAC, cuja realização ficou abaixo do previsto em R\$ 8,6 bilhões (desvio de 23,41%), e as despesas relacionadas aos limites autorizados pelo Decreto nº 7.622/2011 para o Poder Executivo, cuja realização ficou abaixo em R\$ 7,9 bilhões (5,26%);
 - Despesas Não Discricionárias de Custeio e Capital, desvio de R\$ 3,4 bilhões (3,65%): as principais contribuições foram as menores realizações de despesas com Abono e Seguro Desemprego, R\$ 1,1 bilhão (3,23%), com Doações, Convênios e Anistiados, R\$ 1,0 bilhão (64,32%), e com a LOAS e RMV, em R\$ 546,3 milhões (2,15%). Por sua vez, as despesas com Sentenças Judiciais superaram a estimativa do Decreto, em R\$ 381,7 milhões (14,64%).



Amor J

Tabela 10: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto 7.622/2011	Realizado	Desvio	
	[A]		[B]	[C] = [B] - [A]
4. DESPESAS	471.689,7	453.039,4	-18.650,3	-3,95%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	179.137,2	181.441,4	2.304,1	1,29%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	292.552,5	271.598,0	-20.954,4	-7,16%
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	2.767,5	-71,5	-2,52%
4.2.2 Não Discricionárias	94.058,2	90.627,2	-3.431,0	-3,65%
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	195.655,3	178.203,4	-17.451,9	-8,92%

Fonte: SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF

64. No que concerne ao resultado do RGPS, verificou-se um déficit de R\$ 35,5 bilhões, montante este que superou o previsto no Decreto em R\$ 900,1 milhões (desvio de 2,60%). Este desvio foi resultado da conjugação de uma arrecadação previdenciária inferior àquela estimada (desvio de R\$ 2,9 bilhões, 1,16%) e do pagamento de benefícios previdenciários em montante inferior ao constante na programação financeira, em R\$ 2,0 bilhões (0,70%)

Tabela 11: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto 7.622/2011	Realizado	Desvio	
	[A]		[B]	[C] = [B] - [A]
5. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (5.1-5.2)	-34.646,2	-35.546,3	-900,1	2,60%
5.1 Arrecadação Líquida INSS	248.783,1	245.891,9	-2.891,2	-1,16%
5.2 Benefícios da Previdência	283.429,3	281.438,2	-1.991,1	-0,70%

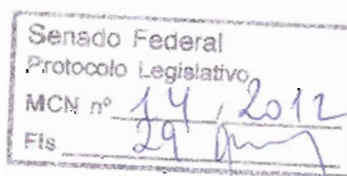
Fonte: SOF/MP e STN/MF

Elaboração: STN/MF.

65. O resultado primário das Empresas Estatais Federais no exercício de 2011, considerando os ajustes referentes às amortizações de dívidas efetuadas por Itaipu Binacional junto ao Tesouro Nacional no valor de R\$ 1,1 bilhão, atingiu superávit de R\$ 1,7 bilhão, montante superior à meta estabelecida para o ano.

66. A empresa Itaipu Binacional, embora, em razão da sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, tem seus dados estimados e considerados na meta consolidada das estatais, devido à responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. O resultado primário no exercício foi afetado pelo comportamento do câmbio, pois tanto suas receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte-americana.

67. O grupamento das "Demais Empresas" também contribuiu para o superávit de 2011, principalmente em razão dos recebimentos no âmbito da ECT de recursos referentes à licitação do Banco Postal e das peculiaridades das operações de liquidação ou renegociação de contratos imobiliários sob a responsabilidade da Emgea, que se comportaram abaixo da previsão inicial.



Amor S

ANEXO 1 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais - 2011
(evolução das receitas e despesas do Governo Federal)

Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2011

DISCRIMINAÇÃO	LOA-2011		Decreto 7.445/2011		Decreto 7.477/2011		Decreto 7.534/2011		Decreto 7.556/2011		Decreto 7.575/2011		Decreto 7.622/2011	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	750.449,3	19,11%	731.327,1	18,03%	730.121,8	18,00%	729.657,3	17,83%	732.380,5	17,82%	751.864,8	18,29%	763.664,0	18,69%
1.1 Administrada pela RFB/MF ¹⁾	641.957,5	16,35%	619.663,2	15,28%	619.151,5	15,26%	619.423,5	15,14%	626.086,5	15,24%	637.505,5	15,51%	638.351,0	15,62%
1.2 Receitas Não Administradas	105.622,9	2,69%	108.824,9	2,68%	108.131,3	2,67%	107.394,8	2,62%	103.455,0	2,52%	111.520,4	2,71%	122.474,0	3,00%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	165.331,7	4,21%	164.326,6	4,05%	163.648,4	4,03%	163.101,9	3,99%	161.957,2	3,94%	165.756,4	4,03%	165.568,0	4,05%
2.1 FPE/PPM/PI EE	134.996,8	3,44%	134.351,2	3,31%	133.616,7	3,29%	133.111,0	3,25%	131.939,9	3,21%	132.797,0	3,23%	132.544,0	3,24%
2.2 Demais	30.335,0	0,77%	29.975,4	0,74%	30.031,7	0,74%	29.990,9	0,73%	30.017,3	0,73%	32.959,4	0,80%	33.024,0	0,81%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	585.087,6	14,90%	567.000,5	13,98%	566.473,4	13,97%	566.555,4	13,85%	570.423,3	13,88%	586.108,4	14,26%	598.096,0	14,64%
4. DESPESAS	495.354,6	12,61%	448.891,0	11,07%	448.363,9	11,05%	448.445,9	10,96%	451.813,8	10,99%	457.529,0	11,13%	471.690,0	11,54%
4.1 Pessoal	183.004,1	4,66%	179.504,1	4,43%	179.504,1	4,43%	179.504,1	4,39%	179.504,1	4,37%	179.966,6	4,38%	179.137,0	4,38%
4.2 Outras Correntes e de Capital	312.350,5	7,95%	269.386,9	6,64%	268.859,8	6,63%	268.941,8	6,57%	272.309,7	6,63%	277.562,4	6,75%	292.552,0	7,16%
4.2.1 Não Discricionárias	89.564,6	2,28%	82.802,0	2,04%	82.802,1	2,04%	82.876,1	2,03%	86.212,8	2,10%	91.305,6	2,22%	94.058,0	2,30%
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	219.947,0	5,60%	183.745,9	4,53%	183.218,7	4,52%	183.226,7	4,48%	183.257,9	4,46%	183.417,8	4,46%	195.655,0	4,79%
4.2.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%
5. RESULTADO DO TESOUREO (3 - 4)	89.793,0	2,28%	118.109,5	2,91%	118.109,5	2,91%	118.109,5	2,89%	118.609,5	2,89%	128.579,4	3,13%	126.406,0	3,09%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	-38.349,5	-0,98%	-36.349,5	-0,90%	-36.349,5	-0,90%	-36.349,5	-0,89%	-36.849,5	-0,90%	-36.819,4	-0,90%	-34.646,0	-0,85%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	240.055,4	6,11%	240.055,4	5,92%	240.055,4	5,92%	240.055,4	5,87%	240.055,4	5,84%	245.584,6	5,98%	248.783,0	6,09%
6.2 Benefícios da Previdência	278.404,9	7,09%	276.405,0	6,81%	276.405,0	6,81%	276.405,0	6,76%	276.905,0	6,74%	282.404,0	6,87%	283.429,0	6,94%
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAPIU¹⁾	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA¹⁾	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GFE DO OSS (5+6+7+8)	51.383,5	1,31%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,00%	81.760,0	1,99%	91.760,0	2,23%	91.760,0	2,25%
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	51.383,5	1,31%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,00%	81.760,0	1,99%	91.760,0	2,23%	91.760,0	2,25%
12. AÇÕES NO ÂMBITO DO PAC - ART. 3º DA LDO-2011	32.000,0	0,81%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO-2011 (11+12)	83.383,5	2,12%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,00%	81.760,0	1,99%	91.760,0	2,23%	91.760,0	2,25%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹⁾ Receita Administrada Líquida de contribuições e incentivos fiscais.

²⁾ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

³⁾ Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (excluído Itaipu), "acima-da-linha".

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCN nº 14, 2011
Fis. 30

ANEXO 2 – Comparativo Meta versus Realizado: exercício de 2011
(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

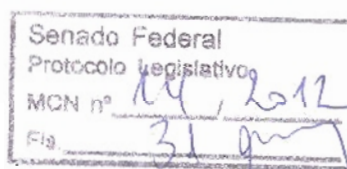
Tabela A.2.1: Desvio da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.622/2011 – Janeiro a Dezembro de 2011, R\$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto 7.622/2011	Realizado	Desvio	
	[A]		[B]	[C] = [B] - [A]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	25.891,0	26.680,7	789,7	3,05%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	39,0	42,8	3,8	9,83%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	43.507,0	41.471,4	-2.035,6	-4,68%
IPI - FUMO	3.622,0	3.745,7	123,7	3,42%
IPI - BEBIDAS	2.942,0	2.990,7	48,7	1,66%
IPI - AUTOMÓVEIS	7.361,0	7.146,8	-214,2	-2,91%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	13.139,0	13.716,6	577,6	4,40%
IPI - OUTROS	16.444,0	13.871,6	-2.572,4	-15,64%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	238.117,0	235.525,9	-2.591,1	-1,09%
IR - PESSOA FÍSICA	22.714,0	21.855,1	-858,9	-3,78%
IR - PESSOA JURÍDICA	100.513,0	98.432,6	-2.080,4	-2,07%
IR - RETIDO NA FONTE	114.890,0	115.238,2	348,2	0,30%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	58.415,0	58.400,4	-14,6	-0,03%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	35.160,0	35.543,2	383,2	1,09%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	13.953,0	13.926,7	-26,3	-0,19%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	7.362,0	7.367,9	5,9	0,08%
IOF	32.484,0	31.943,4	-540,6	-1,66%
ITR	603,0	603,4	0,4	0,07%
CPMF	78,0	76,3	-1,7	-2,20%
COFINS	162.154,0	160.988,4	-1.165,6	-0,72%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	42.846,0	42.102,1	-743,9	-1,74%
CSLL	62.268,0	58.961,6	-3.306,4	-5,31%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	9.227,0	8.963,5	-263,5	-2,86%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	572,0	578,8	6,8	1,18%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.563,0	20.682,8	119,8	0,58%
RECEITAS DE LOTERIAS	3.474,0	3.408,2	-65,8	-1,89%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.426,0	1.511,2	85,2	5,97%
DEMAIS	15.664,0	15.763,5	99,5	0,63%
TOTAL	638.351,0	628.621,1	-9.729,9	-1,52%

Fonte: RFB/MF, SICF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

Obs.: Receita Administrada líquida de substituições e incentivos fiscais.



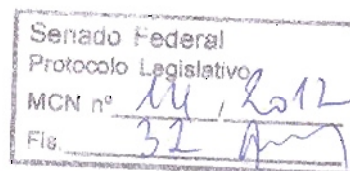
Assinado

ANEXO 3 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO I
 (parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2011

Período	Massa Salarial /1	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período		Câmbio médio		R\$ milhões	Variação Real	Deflator
		Variação Média	Variação Acumulada	Variação Média	Variação Acumulada	Variação Média	Variação Acumulada	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$/US\$	Variação Real			
PDO-2011 - Parâmetro de 15.03.2010	10,36%	5,30%	4,50%	4,14%	4,50%	4,72%	4,50%	1,88	1,84	3.802.827	5,50%	4,43%		
PDOA-2011 - Parâmetro de 22.07.2010	10,60%	6,26%	4,50%	4,16%	4,50%	4,74%	4,50%	1,86	1,84	3.892.476	5,50%	4,69%		
Decreto nº 7.425 - Parâmetro 08.11.2010	9,59%	7,02%	4,50%	4,19%	4,50%	4,70%	4,50%	1,80	1,75	3.927.061	5,50%	4,89%		
Decreto nº 7.445 - Parâmetro 05.01.2011	10,44%	9,11%	5,50%	5,00%	5,00%	6,06%	5,21%	1,75	1,72	4.056.034	5,00%	6,02%		
Decreto nº 7.477 - Parâmetro 01.03.2011	10,96%	8,90%	6,28%	5,72%	5,00%	6,15%	5,21%	1,72	1,70	4.056.034	5,00%	6,02%		
Decreto nº 7.534 - Parâmetro 06.05.2011	11,71%	9,44%	7,01%	6,40%	5,70%	6,50%	5,70%	1,62	1,61	4.091.435	4,50%	6,54%		
Decreto nº 7.558 - Parâmetro 07.07.2011	13,36%	8,74%	6,14%	6,43%	5,80%	6,53%	5,70%	1,60	1,61	4.109.432	4,50%	7,01%		
Decreto nº 7.575 - Parâmetro 09.09.2011	13,36%	8,65%	6,14%	6,47%	5,80%	6,52%	5,70%	1,60	1,61	4.109.863	4,50%	7,02%		
Decreto nº 7.622 - Parâmetro 04.11.2011	15,37%	8,64%	5,87%	6,62%	6,40%	6,65%	6,30%	1,75	1,67	4.086.577	3,80%	7,13%		
Realizado 2011	15,40%	8,59%	5,63%	6,64%	6,50%	6,60%	6,08%	1,88	1,67	3.052.306	3,20%	7,70%		

(continua...)



Ass. D. S.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – exercício de 2011

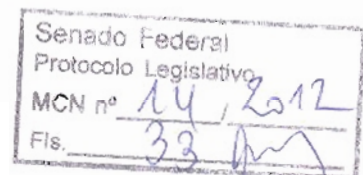
Período	Valor US\$ das importações sem combustíveis		Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras ^{1/}		Volume Gasolina (milhão m ³) ^{2/}		Volume Diesel (milhão m ³) ^{2/}		SELIC REAL (IPCA) a.a.	TIP MÉDIA a.a.
	Varição Acumulada	US\$/bbl Média	Varição Média	Varição Média Anual	Varição Média Anual	Varição Média Anual	Varição Média Anual	Varição Média Anual	SELIC MÉDIA a.a.	TIP MÉDIA a.a.		
PLOD-2011 - Parâmetro de 15.03.2010	7,34%	82,85	7,46%	16,55%	0,71%	3,95%	8,71%	4,03%	6,00%			
PLOA-2011 - Parâmetro de 22.07.2010	3,55%	80,30	4,73%	15,38%	0,10%	3,80%	10,71%	5,94%	6,00%			
Decreto nº 7.425 - Parâmetro 08.11.2010	1,02%	84,63	8,46%	18,21%	-0,10%	3,86%	10,71%	5,94%	6,00%			
Decreto nº 7.445 - Parâmetro 05.01.2011	2,63%	88,49	12,88%	18,54%	-0,47%	4,12%	10,71%	5,43%	6,00%			
Decreto nº 7.477 - Parâmetro 01.03.2011	4,85%	98,34	26,33%	18,31%	3,75%	4,67%	11,58%	6,27%	6,00%			
Decreto nº 7.534 - Parâmetro 06.05.2011	14,15%	103,31	30,00%	19,49%	3,70%	4,10%	11,74%	5,72%	6,00%			
Decreto nº 7.558 - Parâmetro 07.07.2011	25,90%	112,52	41,59%	20,02%	17,74%	4,30%	11,87%	5,74%	6,00%			
Decreto nº 7.575 - Parâmetro 09.09.2011	25,90%	112,52	41,59%	19,90%	17,74%	4,30%	11,79%	5,66%	6,00%			
Decreto nº 7.622 - Parâmetro 04.11.2011	21,50%	113,04	42,25%	19,79%	16,39%	4,13%	11,69%	4,97%	6,00%			
Realizado 2011	21,54%	112,52	41,59%	19,17%	18,70%	5,05%	11,67%	4,81%	6,00%			

Fonte: SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

^{1/} Em 2011 valores até outubro.

^{2/} Em 2011 valores até setembro.

^{3/} Em 2011 valores até novembro.



Amorci

ANEXO 4 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO II
(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior)

A) Comparação: posição ao final de 2011 frente à posição ao final do 2º quadrimestre

A DPF de responsabilidade da STN em mercado passou de R\$ 1.786,3 bilhões, em agosto, para R\$ 1.886,0 bilhões, em dezembro, correspondendo a um acréscimo, em termos nominais, de R\$ 99,6 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais no valor de R\$ 81,0 bilhões e da emissão líquida de R\$ 18,6 bilhões ocorrida no período.

Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2011 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/11	1.786.298,5	
Estoque em 31/dez/11	1.885.917,0	
Variação Nominal	99.618,5	5,58%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	99.618,5	5,58%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	18.581,4	1,04%
I.1.1 - Emissões	109.738,7	6,14%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹¹	88.560,7	4,96%
- Emissões Diretas (DPMFi) ¹²	18.074,5	1,01%
- Trocas Líquidas (DPMFi) ¹³	-0,2	0,00%
- Emissões (DPFe) ¹⁴	3.103,2	0,17%
I.1.2 - Resgates	-91.157,3	-5,10%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ¹⁵	-83.651,0	-4,68%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ¹⁶	-6.552,9	-0,37%
- Resgates Antecipados (DPFe) ¹⁷	-953,3	-0,05%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	81.037,0	4,54%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ¹⁸	68.671,2	3,84%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ¹⁹	12.365,8	0,69%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

¹² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (YDA), Proex, FIES e FCVS.

¹³ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por trocas e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

¹⁴ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organizações multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

¹⁵ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

¹⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe imobiliária e contratual.

¹⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recuperação da DPFe.

¹⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

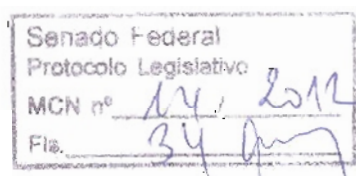
¹⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, assessorado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao índice dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, somando o estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.



Assinatura

De setembro a dezembro de 2011, as emissões da DPMFi somaram R\$ 106,6 bilhões, considerando as efetuadas via ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 83,6 bilhões, gerando uma emissão líquida de R\$ 23,0 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no PAF de 2011, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 3,8 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2015 e março de 2018; ii) R\$ 62,3 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2012 e janeiro de 2015; iii) R\$ 16,8 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre maio de 2015 e agosto de 2050; e iv) R\$ 5,7 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2017 e janeiro de 2021.

As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 18,0 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA); Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I); Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E); securitização para novação de dívidas do FCVS; concessões de crédito para o BNDES (Lei nº 12.453, de 21/07/2011); e permuta por outros títulos.

Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2011 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/11	1.709.414,0	
Estoque em 31/dez/11	1.801.069,2	
Variação Nominal	91.655,2	5,36%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	91.655,2	5,36%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	4.999,8	0,29%
- Emissões Oferta Pública ^{1/}	88.560,7	5,18%
- Pagamentos ^{2/}	-83.651,0	-4,89%
- Trocas Líquidas ^{3/}	-0,2	0,00%
I.2 - Emissão por Colocação Direta	18.074,5	1,06%
- Programas de Governo ^{4/}	3.306,0	0,18%
- Outras emissões ^{5/}	15.001,6	0,88%
- Cancelamentos ^{6/}	-31,2	-0,00%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ^{7/}	68.571,2	4,02%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF

^{1/} Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Bêta Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

^{2/} Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

^{3/} Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço de curva-estoque).

^{4/} Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

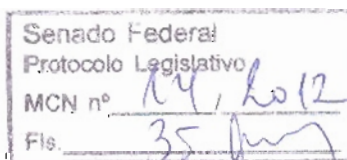
^{5/} Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFi com bancos). Incluem os valores referentes a concessões de crédito para o BNDES, conforme Lei nº 12.453/2011.

^{6/} Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em liquidações de troca.

^{7/} Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

Observações:

1- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal de dívidas e a apropriação mensal de juros, deslizes e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.



Ass. F. J

Com relação à DPFe, seu saldo encerrou o mês de dezembro em R\$ 84,8 bilhões, o que representou elevação de 10,36% em relação ao mês de agosto de 2011, cujo montante era de R\$ 76,9 bilhões. Esse resultado pode ser explicado pela apropriação positiva de juros de R\$ 12,4 bilhões, compensada, em parte, pelo resgate líquido de R\$ 4,4 bilhões.

O serviço da DPFe somou, entre os meses de setembro e dezembro de 2011, R\$ 7,5 bilhões, sendo R\$ 6,6 bilhões referentes aos pagamentos correntes e R\$ 953,3 milhões referente ao Programa de Recompra da DPFe.

Segundo as diretrizes do PAF 2011, a STN realizou, no mês de novembro, a segunda reabertura do seu *benchmark* de 30 anos – o *bônus Global 2041*, com volume de US\$ 1,1 bilhão. A emissão foi realizada ao preço de 114,70% do valor de face, resultando em *yield* (taxa de retorno para o investidor) de 4,69% a.a., o que correspondeu à menor taxa para um título brasileiro de 30 anos no mercado em dólar, sendo a primeira vez abaixo dos 5% a.a..

Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2011 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/11	76.884,5	
Estoque em 31/dez/11	84.847,8	
Variação Nominal	7.963,3	10,36%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	7.963,3	10,36%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	-4.402,6	-5,73%
- Emissões ²	3.103,7	4,04%
- Pagamentos Correntes ³	-6.552,9	-8,52%
- Resgates Antecipados ⁴	-953,3	-1,24%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	12.365,9	16,08%
- Juros Acruados ⁵	1.906,3	2,48%
- Variação Cambial ⁶	10.459,5	13,60%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos *bônus* no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

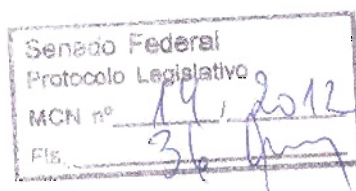
⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

B) Comparação: posição ao final de 2011 frente à posição ao início deste exercício

A DPFe de responsabilidade da STN em mercado passou de R\$ 1.711,9 bilhões, em dezembro de 2010, para R\$ 1.885,9 bilhões, em dezembro de 2011, correspondendo a um crescimento, em termos nominais, de R\$ 174,0 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais no valor de R\$ 212,1 bilhões ocorrido no período, que superou o resgate líquido de R\$ 38,1 bilhões.



Ass. V. S.

Tabela A.4.4: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2011 x 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	1.711.941,4	
Estoque em 31/dez/11	1.885.917,0	
Varição Nominal	173.975,6	10,16%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	173.975,6	10,16%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-38.135,7	-2,23%
I.1.1 - Emissões	436.259,6	25,48%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ^{1/1}	371.424,6	21,70%
- Emissões Diretas (DPMFi) ^{1/2}	60.149,3	3,51%
- Trocas Líquidas (DPMFi) ^{1/3}	0,0	0,00%
- Emissões (DPFe) ^{1/4}	4.685,7	0,27%
I.1.2 - Resgates	-474.395,3	-27,71%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ^{1/5}	-448.621,4	-26,21%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ^{1/6}	-22.096,8	-1,29%
- Resgates Antecipados (DPFe) ^{1/7}	-3.677,1	-0,21%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	212.111,2	12,39%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ^{1/8}	197.753,4	11,55%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ^{1/9}	14.357,8	0,84%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^{1/1} Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de feilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

^{1/2} Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FICVS.

^{1/3} Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

^{1/4} Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

^{1/5} Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

^{1/6} Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

^{1/7} Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

^{1/8} Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

^{1/9} Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

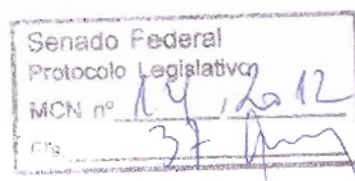
I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder da população.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo prática internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertida para o dólar e, em seguida, para o real.

De janeiro a dezembro de 2011, as emissões da DPMFi somaram R\$ 431,6 bilhões, considerando as efetuadas por ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 448,6 bilhões, gerando resgate líquido de R\$ 17,0 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no PAF de 2011, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 52,7 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2013 e março de 2018; ii) R\$ 219,4 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre julho de 2011 e janeiro de 2015; iii) R\$ 75,8 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2012 e agosto de 2050; e iv) R\$ 23,5 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2017 e janeiro de 2021.



Amo F. S.

As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 60,1 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I); Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E); securitização para novação de dívidas do FCVS; concessões de crédito para o BNDES (Lei nº 12.453/2011); e permuta por outros títulos

Tabela A.4.5: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2011 x 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque Inicial
Estoque em 31/dez/10	1.620.363,3	
Estoque em 31/dez/11	1.801.069,2	
Variação Nominal	180.705,9	11,15%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	180.705,9	11,15%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-77.196,8	-4,76%
- Emissões Oferta Pública ¹¹	371.424,6	22,92%
- Pagamentos ¹²	-448.621,4	-27,69%
- Trocas Líquidas ¹³	0,0	0,00%
I.2 - Emissão por Colocação Direta	60.149,3	3,71%
- Programas de Governo ¹⁴	10.038,3	0,62%
- Outras emissões ¹⁵	52.533,3	3,24%
- Cancelamentos ¹⁶	-2.422,3	-0,15%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ¹⁷	197.753,4	12,20%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

¹² Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

¹³ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

¹⁴ Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

¹⁵ Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFi com bancos). Incluem os valores referentes às concessões de crédito para o BNDES, conforme Lei nº 12.453/2011.

¹⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

¹⁷ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

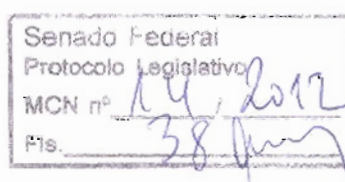
Observações:

I - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos

Com relação à DPFe, seu saldo encerrou o mês de dezembro em R\$ 84,8 bilhões, o que representa redução de 7,35% em relação ao mês de dezembro de 2010, cujo montante era de R\$ 91,6 bilhões. Esse resultado pode ser explicado pelo resgate líquido de R\$ 21,1 bilhões compensado pela apropriação positiva de juros de R\$ 14,4 bilhões.

O serviço da DPFe somou durante o ano de 2011, R\$ 25,8 bilhões, sendo R\$ 22,1 bilhões referentes aos pagamentos correntes e R\$ 3,7 bilhões referentes ao Programa de Recompra da DPFe.

Seguindo as diretrizes do PAF 2011, a STN realizou duas emissões externas ao longo do ano, sendo uma do seu *benchmark* de 10 anos – o bônus Global 2021 e outra do seu *benchmark* de 30 anos – o bônus Global 2041. O volume total emitido nas operações realizadas no período, somados os desembolsos da dívida externa contratada, foi de R\$ 4,7 bilhões.



Am F. ✓

Tabela A.4.6: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2011 x 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	91.578,1	
Estoque em 31/dez/11	84.847,8	
Varição Nominal	-6.730,3	-7,35%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	-6.730,3	-7,35%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ^{/1}	-21.088,1	-23,03%
- Emissões ^{/2}	4.685,7	5,12%
- Pagamentos Correntes ^{/3}	-22.096,8	-24,13%
- Resgates Antecipados ^{/4}	-3.677,1	-4,02%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	14.357,8	15,68%
- Juros Acruados ^{/5}	6.023,0	6,58%
- Variação Cambial ^{/6}	8.334,9	9,10%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^{/1} Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

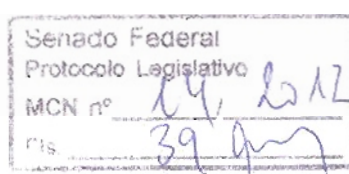
^{/2} Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

^{/3} Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

^{/4} Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

^{/5} Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

^{/6} Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.



Amo. J

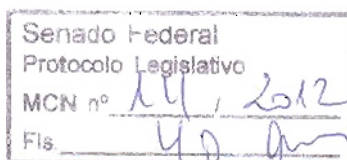
ANEXO 5 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)

Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – Janeiro a Dezembro de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Realizado Jan-Dez/2011
1. RECEITA TOTAL	745.145,9
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF ^{/A}	628.621,1
1.1.1 Imposto de Importação	26.680,7
1.1.2 IPI	41.471,4
1.1.3 IR	235.525,9
1.1.4 IOF	31.943,4
1.1.5 COFINS	160.988,4
1.1.6 PIS/Pasep	42.102,1
1.1.7 CSLL	58.961,6
1.1.8 CPMF	76,3
1.1.9 CIDE - Combustíveis	8.963,5
1.1.10 Outras Administradas pela RFB/MF	21.907,8
1.2 Receitas Não Administradas	116.524,8
1.2.1 Concessões	3.938,3
1.2.2 Participações e Dividendos	19.962,4
1.2.3 Plano de Seguridade do Servidor	9.291,6
1.2.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	29.585,6
1.2.5 Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	13.568,9
1.2.6 Salário-Educação	13.115,5
1.2.7 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.767,5
1.2.8 Banco Central	1.081,7
1.2.9 Demais Receitas	23.213,5
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	163.040,6
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	130.171,8
2.2 Fundos Regionais	3.786,2
2.2.1 Repasse Total	8.384,3
2.2.2 Superávit Fundos	-4.598,1
2.3 Salário-Educação	7.770,7
2.4 Compensações Financeiras	18.594,3
2.5 CIDE-Combustíveis	2.109,7
2.6 Demais	607,8
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	582.105,3

(continua...)



Handwritten signature and initials.

INDICADORES	Realizado Jan-Dez/2011
4. DESPESAS	453.039,4
4.1 Despesas Obrigatórias, exceto RGPS	274.836,0
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	181.441,4
4.1.2 Abono e Seguro-Desemprego	34.173,4
4.1.3 LOAS	23.141,3
4.1.4 RMV	1.763,4
4.1.5 Benefícios de Legislação Especial	288,4
4.1.6 Sentenças Judiciais	2.989,1
4.1.7 Compensação aos Estados Exportadores	3.900,0
4.1.8 Fundo Constitucional do DF	679,6
4.1.9 FUNDEB - Complementação	9.328,9
4.1.10 Subvenções Econômicas / Subsídios / Proagro	6.717,4
4.1.11 Créditos Extraordinários	5.036,8
4.1.12 Doações, Convênios e Anistados	582,1
4.1.13 Fabricação de Cédulas e Moedas	935,1
4.1.14 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.767,5
4.1.15 Transferências ANA e Fundos FDA / FDNE	1.060,3
4.1.16 Apoio Financeiro aos Municípios/Estados	0,0
4.1.17 Ressarcimento Estados/Municípios Combustíveis Fósseis	31,3
4.1.18 Reserva de Contingência	0,0
4.2 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	178.203,4
5. RESULTADO DO TESOUREO (3-4)	129.065,93
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-35.546,3
6.1 Arrecadação Líquida INSS	245.891,9
6.2 Benefícios da Previdência	281.438,2
7. Ajuste Metodológico - Itaipu ¹²	1.137,9
8. Discrepância Estatística ¹³	-1.622,1
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8)	93.035,5
10. AÇÕES NO ÂMBITO DO PAC ¹⁴	28.022,5
11. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL	93.035,5
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	579,1
13. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12) (*)	93.614,6
(*) Memo :	
Resultado primário do Governo Federal	93.614,6
- Governo Central (menos "ajuste metodológico - Itaipu")	91.897,6
- Estatais Federais (mais "ajuste metodológico - itaipu")	1.717,0

Fonte: ECB e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

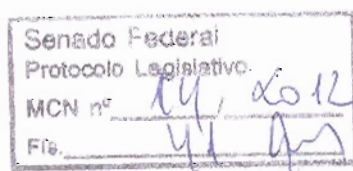
¹² Receita Administrada Líquida de Restituições e Incentivos Fiscais.

¹³ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

¹⁴ Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (excluído Itaipu), "acima-da-linha".

¹⁵ Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos de programação orçamentária e financeira publicados ao longo do ano não contemplam a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

Obs: Tesouro inclui resultado do Banco Central e operações do FGTS previstas na LC nº 110/2001.



Handwritten signature and initials.

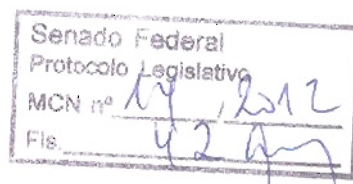
ANEXO 6 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela A.6.1: Desonerações instituídas – Janeiro a Dezembro de 2011

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
10/02/2011	Decreto nº 7.437	IPI	Redução a zero das alíquotas sobre os produtos doados aos Municípios em calamidade do Estado do Rio de Janeiro.	ni	ni	ni	.	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	Exposição de Motivos do Decreto.	
25/03/2011	M.P. nº 528	IRPF, IRRF	Correção da tabela do IRPF.	1.610,0	2.360,0	2.580,0	.	Aumento de IPI, PIS e Cofins de Bebidas (Decreto nº 7.455/2011) e de IOF sobre câmbio do cartão de crédito sobre compras no exterior (Decreto nº 7.454/2011).	Item 05 da Exposição de Motivos da M.P. nº 528.	
07/04/2011	M.P. nº 529	Contribuição Previdenciária	Diminuição da alíquota da Contribuição Previdenciária do Micro Empresário Individual - MEI.	276,0	414,0	414,0	.	Restante da M.P. nº 528/2011 e aumento de IOF câmbio para empréstimos externos de até 720 dias (Decreto nº 7.457/2011).	Item 06 da Exposição de Motivos da M.P. nº 529.	
20/05/2011	M.P. nº 534	PIS, Cofins	Redução a zero das alíquotas sobre tablets (inclusão dos equipamentos na inovação tecnológica/Lei do Bem - Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).	6,1	6,1	6,1	.	Restante do aumento de IOF câmbio para empréstimos externos de até 720 dias (Decreto nº 7.457/2011) e a compensação da M.P. nº 529.	Item 11 da Exposição de Motivos da M.P. nº 534.	
02/08/2011	M.P. nº 540		RETEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras. Até 3% sobre o valor da exportação para compensação ou ressarcimento.	1.693,0	5.264,0	.	.	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 9 e 10 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.	
02/08/2011	M.P. nº 540	PIS, Cofins	Redução gradual (até ser imediato) o prazo de apropriação dos créditos sobre aquisições de bens de capital.	253,0	7.607,0	.	.	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 12 e 13 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.	

(continua...)



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – exercício de 2011

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
02/08/2011	M.P. nº 540**	IPI	Redução das alíquotas sobre veículos automotores. Condições a serem definidas pelo Poder Executivo. Necessita de decreto para valer (estimado com 9,5%).	31/07/2016	-	-	-	*	Item 17 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.	
02/08/2011	M.P. nº 540	Contribuição Previdenciária	Alteração da base de cálculo e alíquota da contribuição previdenciária patronal para setores de tecnologia da informação (TI e TIC). Contribuição de 2,5% sobre o faturamento.	31/12/2012	80,3	1.057,6	-	*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (OF Crédito Pessoa Física).	Itens 23 e 24 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
02/08/2011	M.P. nº 540	Contribuição Previdenciária	Alteração da base de cálculo e alíquota da contribuição previdenciária patronal para indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro. Contribuição de 1,5% sobre o faturamento.	31/12/2012	73,9	973,9	-	*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (OF Crédito Pessoa Física).	Itens 23 e 24 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
02/08/2011	M.P. nº 540	IRPJ	Isenção do IR calculada com base no lucro da exploração para Pessoas Jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o Programa de Inclusão Digital, com projetos aprovados na região da SUPAM e SUDENE (uso por dez anos).	31/12/2013	25,3	79,4	83,0	*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (OF Crédito Pessoa Física).	Itens 27 e 28 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
02/08/2011	M.P. nº 540	IRPJ, CSLL	Exclusão do lucro líquido e da base de cálculo da CSLL dos dispêndios com pesquisa científica e tecnológica e inovação executadas por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos.	Indeterminado	ni	ni	ni	*	-	-
02/08/2011	Decreto nº 7.541	IPI	Prorrogação da desoneração de IPI sobre caminhões e comerciais leves (anexo V).	31/12/2012	0,0	922,0	-	*	Atenuação de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	-

(continua...)

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 MCN nº 19, 2012
 Fls. 43

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – exercício de 2011

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
02/08/2011	Decreto nº 7.542	IPI	Prorrogação da desoneração de IPI sobre materiais da construção civil (anexo VIII).	31/12/2012	0,0	1.666,8	-	*	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	
02/08/2011	Decreto nº 7.543	IPI	Prorrogação da desoneração de IPI sobre bens de capital (anexo I).	31/12/2012	0,0	985,1	-	*	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	
26/08/2011	Lei 12.469 (conversão M.P. nº 528/2011)	IRPF	Prorrogação da dedução do IR devido de parcela da contribuição patronal paga pelo empregador doméstico.	31/12/2014	0,0	418,5	457,4	*	*	
26/09/2011	Decreto nº 7.570	Cide	Redução da Cide por m ³ de gasolina.	Indeterminado	85,0	-	-	*	Acréscimo de receita de IOF sobre crédito da pessoa física (Decreto nº 7.458/2011).	Exposição de Motivos do Decreto.
29/09/2011	M.P. nº 544	IPI-VI, IPI, Cofins	RETID - Suspensão/alíquota zero dos tributos na aquisição no mercado interno ou importação de insumos, partes e peças, serviços destinados aos bens de defesa nacional.	por 5 anos, até 29/09/2016	11,5	49,5	55,4	*	Saldo de arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 28 e 29 da Exposição de Motivos da M.P. nº 544.
29/09/2011	M.P. nº 545	II, IPI-VI, IPI, PIS/Cofins, PIS/Cofins-Importação	RECINE - Suspensão dos tributos nas importações e aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição, bem como de materiais para sua construção.	por 5 anos, até 29/09/2016	-	18,0	18,0	*	Acréscimo de receita de R\$ 2,8 bilhões do IOF sobre as operações de câmbio de investidor estrangeiro (Decretos nº 7.323/2010 e nº 7.330/2010).	Item 20 da Exposição de Motivos da M.P. nº 544.
29/09/2011	M.P. nº 545	PIS, Cofins	Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, e suas partes e acessórios.	Indeterminado	0,0	0,0	0,0	*	*	

(continua...)

Amor. S

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 MCN nº 14, de 12
 Fls. 44

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
28/10/2011	Decreto nº 7.591	Cide	Redução da Cide por m ³ de gasolina e diesel.	Indeterminado	343,0	4.118,5	4.118,5	Acréscimo de receita de IOF sobre Crédito da Pessoa Física (Decreto nº 7.458/2011) e do aumento de IPI-VI para automóveis (Decreto nº 7.567/2011).	Exposição de Motivos do Decreto.	
10/11/2011	LC nº 139	SIMPLES NACIONAL	Aumento dos limites das faixas de tributação do Simples Nacional.	Indeterminado	-	5.326,0	5.875,0	*	*	
17/11/2011	M.P. nº 549	PIS, Cofins	Alíquota zero para importação e vendas no mercado interno de próteses oculares, implantes cocleares, lupas eletrônicas, acionadores de pressão, digitalizadores de imagens (scanners) equipados com sintetizador de voz, linhas Braille, calculadoras equipadas com sintetizador de voz, impressoras Braille, máquinas Braille.	Indeterminado	12,2	162,0	178,8	Saldo do ganho de arrecadação do Decreto nº 7.458/2011.	Item 6 da Exposição de Motivos da M.P. nº 549.	
17/11/2011	Decreto nº 7.614	IPI	Redução a zero da alíquota de calculadora equipada com sintetizador de voz; teclado com colmeia; indicador ou apontador (mouse) com entrada para acionador; acionador de pressão; linha Braille; digitalizador de imagens (scanners) equipado com sintetizador de voz; duplicador Braille; lupa eletrônica.	Indeterminado	8,9	117,8	130,1	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	Exposição de Motivos do Decreto.	
01/12/2011	Decreto nº 7.631	IPI	Desoneração da linha-branca (geladeira, freezer, fogão, máquina de lavar).	31/04/2012	-	164,8	-	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	*	
01/12/2011	Decreto nº 7.631	IPI	Desoneração da lã de aço e papel sintético.	Indeterminado	-	115,1	115,1	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	*	

(continua...)

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 MCN nº 14, 2012
 Fls. 45

Ass. d. J

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – exercício de 2011

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
01/12/2011	Decreto nº 7.632	IOF	Redução do IOF Crédito Pessoa Física (de 3% para 2,5% a. a.).	-	1.695,6	1.695,6	*	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.		
01/12/2011	Decreto nº 7.632	IOF	Redução do IOF câmbio entrada de moeda (aplicações em bolsa, título privado de longo prazo, <i>venture capital</i>).	ni	ni	ni	*	Alteração de alíquota do IPI - exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.		
01/12/2011	M.P. nº 552	IRPJ, CSLL, PIS, Cofins	Ampliação do limite de enquadramento no programa Minha Casa, Minha Vida (imóvel de R\$ 75 mil para R\$ 85 mil).	4,9	58,7	64,8	*	Saldo do ganho de arrecadação do Decreto nº 7.458/2011, remanescente da compensação da M.P. nº 551/2011.	Item 6 da Exposição de Motivos da M.P. nº 552.	
01/12/2011	M.P. nº 552	PIS, Cofins	Prorrogação da alíquota zero sobre trigo (farinha, pré-mistura e pão) e alíquota zero sobre massas.	-	813,1	-	*	Saldo do ganho de arrecadação do Decreto nº 7.458/2011, e com o saldo de arrecadação do Decreto nº 7.457/2011.	Item 15 da Exposição de Motivos da M.P. nº 552.	
23/12/2011	M.P. nº 556	Imposto de Importação, IPI, IPI-VI, PIS, Cofins	Prorrogação do REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária.	-	101,5	112,0	*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011, considerando a não confirmação no ano de 2011, da renúncia de R\$ 214 milhões da medida prevista no item 23 da Exposição de Motivos da M.P. nº 556. Interministerial nº 122 - MF/MCT/MDIC referente à M.P. nº 540/2011.	Itens 22 e 23 da Exposição de Motivos da M.P. nº 556.	
TOTAL GERAL^{1/}					4.483,1	34.494,9	15.903,5			

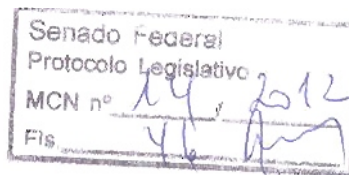
Fonte: RFB/MF. Elaboração: SIM/MF.

ni = Valor não identificado. Não há informações suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.

** Medida necessária de legislação infralegal para entrar em vigor.

^{1/} Obs: No Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2011, os valores totais referentes às desonerações, em 2011, 2012 e 2013 são, respectivamente, R\$ 4.312,6, R\$ 22.310,8 e R\$ 4.843,1 (milhões).



Amor

Aviso nº 118 - C. Civil.

Em 28 de fevereiro de 2012.

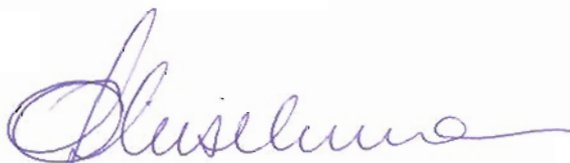
A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República concernente ao relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Atenciosamente,



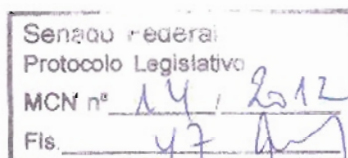
GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

RECEBI O ORIGINAL

Em 29 / 2 / 2012 às 20:15 horas

Nome: Marcio

Matricula: 220970



Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

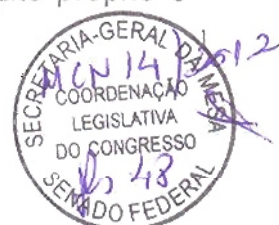
.....

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e



nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....



LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001

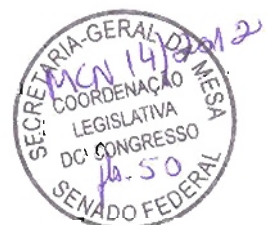
Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.



LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 117.890.000.000,00 (cento e dezessete bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.377, de 2010)

(...)

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2011, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser reduzida até o montante de R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011 com identificador de Resultado Primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso III, alínea “b”, desta Lei.

§ 1º O montante de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido, na execução da Lei Orçamentária de 2011, do valor:

I - dos restos a pagar do PAC; e

II - do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2010, a partir da meta estabelecida no Anexo IV da Lei nº 12.017, de 2009, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O cálculo do excesso da meta a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, que será demonstrado no primeiro relatório de que trata o § 4º do art. 70 desta Lei, levará em consideração:

I - a eventual compensação ocorrida na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 12.017, de 2009;

II - a redução da meta de superávit primário de que trata o art. 3º da Lei nº 12.017, de 2009;

e



III - o valor do PIB divulgado para fins de cumprimento da meta fiscal de 2010, constante do relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário a que se refere o art. 126 desta Lei, relativo ao terceiro quadrimestre de 2010.

(...)

.....

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2011, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2011;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas e os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, na Lei Orçamentária de 2010 e em sua reprogramação e os realizados em 2009, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, verificadas em 2009 e suas projeções para 2010 e 2011;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 54, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado.

(...)

.....

Art. 69. Os Poderes e o MPU deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o Regime Geral da Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes da Seção I do Anexo IV desta Lei, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

(...)

.....

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelos órgãos referidos no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2011, excluídas as:



I - que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - "Demais Despesas Ressalvadas" da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, relacionadas na Seção II do Anexo IV desta Lei;

III - relativas às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011;

IV - classificadas com o identificador de resultado primário 3; e

V - custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela CMO, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

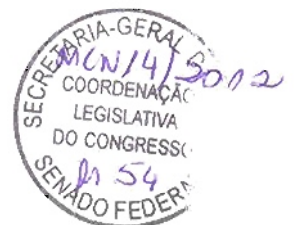
II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação; e

VI - cálculo do excesso da meta de superávit primário a que se refere o art. 3º, § 1º, inciso II, e § 2º, desta Lei, quando o relatório referir-se ao primeiro bimestre de 2011.



§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo ser encaminhado ao Congresso Nacional relatório nos termos do § 4º deste artigo antes da edição do respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 7º Os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for o caso, serão de até:

I - 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000; ou

II - 7 (sete) dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º deste artigo, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 8º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos §§ 3º, 5º e 7º deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 69, § 1º, desta Lei.

§ 9º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 10. O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela CMO.

§ 11. Não se aplica a exigência de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira proporcional às reduções anteriormente efetivadas quando tiver sido aplicado a essas reduções o disposto no § 2º deste artigo.

§ 12. Os órgãos manterão atualizado no respectivo sítio da **internet** demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

(...)

.....

Art. 126. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.



§ 1º Os relatórios previstos no caput deste artigo conterão também:

I - os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior; e

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A CMO poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput** deste artigo.

LEI Nº 12.377, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2010, e o art. 2º e o Anexo III da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2011.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 528, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física

(Convertida na Lei nº 12.469, de 2011)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 529, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no tocante à contribuição previdenciária do microempreendedor individual.

(Convertida na Lei nº 12.470, de 2011)



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 531, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 74.000.000,00, para os fins que especifica.

(Convertida na Lei nº 12.471, de 2011)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 534, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Altera o art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para incluir no Programa de Inclusão Digital Tablet PC produzido no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 544, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece normas especiais para as compras, as contratações de produtos, de sistemas de defesa, e de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 545, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM; altera a Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis no 11.434, de 28 de dezembro de 2006, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, no 10.865, de 30 de abril de 2004, e no 8.685, de 20 de julho de 1993; altera a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS na cadeia produtiva do café, institui o Programa Cinema Perto de Você, e dá outras providências.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 549, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 556, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, relativa à contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público, prorroga a vigência do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária, de que trata a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.477, DE 10 DE MAIO DE 2011

Altera os Anexos III, IV, VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.



DECRETO Nº 7.534 DE 21 DE JULHO DE 2011

Altera os Anexos VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

.....

DECRETO Nº 7.558, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Altera os Anexos VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

.....

DECRETO Nº 7.570, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE

.....

DECRETO Nº 7.575, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera os Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

.....

DECRETO Nº 7.591, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE, e dá outras providências.

.....



DECRETO Nº 7.614, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre produtos utilizados por pessoas com deficiência.

(Revogado pelo Decreto nº 7.660, de 2011.)

DECRETO Nº 7.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera os arts. 8º e 12 e os Anexos I, II, VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

DECRETO Nº 7.631, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, altera as alíquotas do IPI incidentes sobre os eletrodomésticos que menciona, e reduz a zero a alíquota do IPI incidente sobre papel sintético destinado à impressão de livros e periódicos.

(Revogado pelo Decreto nº 7.660, de 2011.)

DECRETO Nº 7.632, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera os arts. 7º e 15-A do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.



LEI Nº 12.453, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; altera as Leis nos 12.096, de 24 de novembro de 2009; 12.409, de 25 de maio de 2011, 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; revoga dispositivo da Lei no 12.385, de 3 de março de 2011; e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.



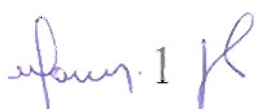
SF – 1º-3-2012
14 horas

1


A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República, nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, a Mensagem nº 14, de 2012-CN (Mensagem nº 62/2012, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao exercício de 2011”.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:



 1 fl

Leitura: 1º-3-2012

 2


até 6/3 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21/3 prazo para apresentação de relatório;

até 28/3 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 4/4 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



2. 

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de março do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.



Ofício nº 88 (CN)

Brasília, em 5 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Mensagem nº 14, de 2012-CN.

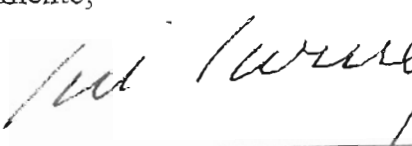
Senhor Presidente,


Comunico a Vossa Excelência que esta Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a Mensagem nº 14, de 2012-CN (nº 62, de 2012, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao exercício de 2011.

A matéria, publicada no Diário do Senado Federal de 2 de março do corrente ano, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência calendário para a tramitação da matéria.

Atenciosamente,


Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Sec.-Geral da Mesa SERNAD 06/03/2012 -- 14:30
Ponto: 6022 Ass.
D-19am:


Secretaria de Expediente

MCN Nº 14 12
Fls. 65